SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 24 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2240

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 052/2019

PORTARIA Nº 052/2019

Em, 21 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guama, Estado do Para, no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve **NOMEAR** a partir desta data , o **Sr. JOSE NAZARE BARBOSA DE SOUZA ,** para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portador do **RG nº 1851503-PC/PA** e **CPF nº 328.492.902-97.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá **21 de maio de 2019.**

ALAILSON DE MOURA SANTOS
Vereador Presidente

Ciente:
JOSE NAZARE BARBOSA DE SOUZA

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:B32ED8DB

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 0051/2019

PORTARIA Nº 0051/2019 Em 20 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guama, Estado do Para, no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve **NOMEAR** a partir desta data, o **Sro. LLAYO ANDRADE DE ARAUJO,** para o Cargo em Comissão de **ASSESSSOR DE GABINETE PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portador do **DI nº 4877943-PC/PA** e **CPF nº 985.169.062-72.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, **20 de maio de 2019**.

ALAILSON DE MOURA SANTOS
Vereador Presidente

Ciente:
LLAYO ANDRADE DE ARAUJO

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:DF1F1099

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°06032019-CPL/CVMT TOMADA DE PREÇO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº001/2019-CPL/CVMT

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

A Câmara Municipal de Tucuruí, torna público que conforme Ata da CPL/CVMT, foi homologado o resultado final do procedimento licitatório realizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

N°06032019-CPL/CVMT TOMADA DE PREÇO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2019-CPL/CVMT, onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa **K J DA S CARNEIRO EIRELI – SHEKINAH MARKETING,** CNPJ/MF sob o nº 12.035.631/0001-25.

Tucuruí – Pará, 20 de maio de 2019.

JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS.

Publicado por:
Ana Cássia Silva dos Reis
Código Identificador:D769C269

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - PARÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Foi homologado o resultado final do procedimento licitatório realizado através **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-CMVT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12032019** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO/OPERACIONAL, COM MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E TREINAMENTO DE PESSOAL E CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.** Vencedor: **SGP-ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **CNPJ: 18.992.419/001-32,** com o valor de **R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).** Conforme mapas comparativos anexados aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

RONIEL NONATO PINTO DOS SANTOS.

Tucuruí-PA, 21 de maio de 2019.

Publicado por:
Ana Cássia Silva dos Reis
Código Identificador:A75572EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°117 /2019 – GP, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal, Sr.ª VALDENIRO DA CONCEICAO CARVALHO LOBATO, matrícula n° 124924-0, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo de Assessor Especial, para deslocar-se até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do CODESEI que em parceria com a Coordenação do SOME fará um assessoramento técnico em face das dificuldades declaradas pelos secretários de educação, quanto ao funcionamento do SOME em seus municípios. Ocorrerá no dia 20 de maio de 2019.

Art. 2° - Conceder a referida servidora 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 3° - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 20 de Maio de 2019.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:65F44E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118 /2019 – GP, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, Sr.ª MARIA MADALENA LIMA FERREIRA, matrícula n° 007722-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo de Professora 20H, para deslocar-se até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do CODESEI que em parceria com a Coordenação do SOME fará um assessoramento técnico em face das dificuldades declaradas pelos secretários de educação, quanto ao funcionamento do SOME em seus municípios. Ocorrerá no dia 20 de maio de 2019.

Art. 2° - Conceder a referida servidora 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (Cem reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 3° - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 20 de Maio de 2019.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:3F158A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°116 /2019 – GP, DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal, Sr.ª MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÓ GUIMARÃES, matrícula n° 008770-0, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Cargo de Secretária Municipal para deslocar-se até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do CODESEI que em parceria com a Coordenação do SOME fará um assessoramento técnico em face das dificuldades declaradas pelos secretários de educação, quanto ao funcionamento do SOME em seus municípios. Ocorrerá no dia 20 de maio de 2019.

Art. 2° - Conceder a referida servidora 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), na rubrica orçamentária 12 122 0003 2.045.

Art. 3° - Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Em 20 de Maio de 2019.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Afonso
Código Identificador:DA66C070

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190127

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 71.912,00 (setenta e um mil, novecentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.044510007.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 911,00, Exercício 2019 Atividade 0601.185420006.2.020 Manunteção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 21.823,30, Exercício 2019 Atividade 0501.136950005.2.016 Manutenção da Secretaria de Cultuta, Desporto, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.960,50, Exercício 2019 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 38.829,70, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.387,50

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:928F97AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190131

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: J I COMERCIO DE ARTIGO DE INFORMATICA LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 8.627,00 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.044510007.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 25,00, Exercício 2019 Atividade 0601.185420006.2.020 Manunteção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4,50, Exercício 2019 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 9,00, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 8.588,50

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:B37FFC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190135

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 11.790,90 (onze mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0601.185420006.2.020 Manunteção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 940,00, Exercício 2019 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 370,00, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 10.480,90

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:91204D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190144

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: G L FEITOSA INFORMATICA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 18.477,80 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.044510007.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 630,00, Exercício 2019 Atividade 0501.136950005.2.016 Manutenção da Secretaria de Cultuta, Desporto, Lazer e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 177,00, Exercício 2019 Atividade 0301.041230003.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 17.670,80

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 201

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:969452A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190128

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R$ 106.914,65 (cento e seis mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082430011.2.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 97.339,65, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 9.575,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:F220195C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190132

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J I COMERCIO DE ARTIGO DE INFORMATICA LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL.....: R$ 8.112,00 (oito mil, cento e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082430011.2.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 84,00, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 8.028,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:3B4F6FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190145

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: G L FEITOSA INFORMATICA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 6.682,75 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082430011.2.054 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 6.682,75

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:8F7C129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190129

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R$ 205.888,10 (duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.123610009.2.034 Quota Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 182.759,50, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 10.056,00, Exercício 2019 Atividade 0901.121220009.2.029 Manutenção da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 13.072,60

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:25A42C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190133

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J I COMERCIO DE ARTIGO DE INFORMATICA LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 6.438,50 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.123610009.2.034 Quota Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 847,50, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 5.534,00, Exercício 2019 Atividade 0901.121220009.2.029 Manutenção da Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 57,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:14A67E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190137

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 24.338,80 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.123610009.2.034 Quota Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 24.338,80

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 20

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:45F1935B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190146

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: G L FEITOSA INFORMATICA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER,

PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 11.778,50 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.123610009.2.034 Quota Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 11.778,50

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:AC034895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190130

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

VALOR TOTAL.....: R$ 15.500,40 (quinze mil, quinhentos reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.101220010.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 14.919,40, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 581,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:E089B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190134

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J I COMERCIO DE ARTIGO DE INFORMATICA LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 8.601,90 (oito mil, seiscentos e um reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.101220010.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 164,10, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 6.301,80, Exercício 2019 Atividade 1201.103040010.2.046 Manutenção da Vig. em Saúde/Sanitária /Epidemiologica/Ambiental/Trabalhador, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.136,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:9AA3FB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190138

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 9.287,60 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.101220010.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 82,60, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 6.262,00, Exercício 2019 Atividade 1201.103040010.2.046 Manutenção da Vig. em Saúde/Sanitária /Epidemiologica/Ambiental/Trabalhador, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.943,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:812BC9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190174

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-16

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: G L FEITOSA INFORMATICA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, PERIFÉRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 4.004,70 (quatro mil, quatro reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.101220010.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.943,65, Exercício 2019 Atividade 1201.103040010.2.046 Manutenção da Vig. em Saúde/Sanitária /Epidemiologica/Ambiental/Trabalhador, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 61,05

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:B0014BE1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/ C.M.A.S/2019

Água Azul do Norte – PA, 23 de maio de 2019.
CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 424/2015** que revogou a **Lei 061/97**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1° QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Presidente do C. M. A.S

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:B1764AB0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 002/2019 SEMAD PMA, torna público, o resultado da Licitação abaixo:
Aviso de Homologação e Adjudicação; Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2019-01 FME. Objeto **Contratação de empresa especializada em plataforma de gestão educacional desenvolvida exclusivamente para o setor público para implantação, treinamento e concessão de licença de uso de sistema de gestão escolar, que integra todos os departamentos e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Anapu/PA**, de acordo com as descrições e especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).** Vencedor: **M ABUCATER DE SANTANA-ME** inscrita no **CNPJ n° 13.619.970/0001-11**, com o valor total de R$: 32.015,00(trinta e dois mil e quinze reais), Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

AELTON FONSECA SILVA.

Anapu/PA, 23 de maio de 2019.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:0F4F97BA

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019-04

A Comissão de Licitação do Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES DOSOME LOCALIZADO NO CENTRO NAZARÉ/RODOVIA TRANSAMAZÔNICA; **Contratado:** PRELAZIA DO XINGU; **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190173: **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019-04: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **CONTRATADA:** PRELAZIA DO XINGU; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS PROFESSORES DO SOME LOCALIZADO NO CENTRO NAZARÉ/RODOVIA TRANSAMAZÔNICA; **VALOR TOTAL:** R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 1401.123610400.2.058 Funcionamento da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R$ 8.400,00; **VIGÊNCIA:** 03 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2019.

THAIS RAIANE DEODATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:4D87C603

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019-04

A Comissão de Licitação do Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EPITÁSSIO PESSOA ANEXO; **Contratado:** UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA; **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.; Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190174; **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019-04; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EPITÁCIO PESSOA ANEXO; **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 1402.123610409.2.065 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R$ 30.000,00; **VIGÊNCIA:** 03 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2019.

THAIS RAIANE DEODATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:D59D2B28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 2-002/2019

Objeto: Implantação de 40 (quarenta) abrigos para parada de ônibus; construção de 01 (uma) praça; e ampliação do terminal rodoviário de Vila dos Cabanos, município de Barcarena/PA.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e disposições do edital de Licitação, torna público aos interessados que após a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas 07 (sete) empresas participantes do processo, julgou HABILITADAS as empresas**a)** E F Santos Serviços de Construções Eireli, Cnpj: 14.815.926/0001-40; **b)** R K L Construções Ltda-Epp, Cnpj: 12.669.568/0001-89; **c)** Mais Construtora e Comércio Eireli-Epp, Cnpj: 26.938.230/0001-90, **d)** Oasis Construção & Serviços Ltda-Epp, Cnpj: 10.845.643/0001-90; **e)** L & R do Brasil Com e Serviços de Construções Ltda-Epp, Cnpj: 13.251.937/0001-81; e **f)** Genésio Rodrigues e Cia Ltda- Epp, Cnpj: 10.887.105/0001-68, por atenderem o item 13, e seus subitens, do edital, e julgou INABILITADA a empresa: Construtora Luz Eireli-Epp, Cnpj: 26.589.527/0001-97, por descumprir exigências definidas no edital. O motivo para inabilitação da empresa acima citada está devidamente registrado no resultado completo da análise e julgamento dos documentos de habilitação do processo licitatório, que poderá ser adquirido na sala da CPL no enderço descrito no edital ou no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, ou seja, até as 17:00h do dia 31/05/2019, conforme art. 109, inciso I, alínea "a", c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Barcarena/PA, 23 de maio de 2019.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EE1A1B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-002/2019

OBJETO: Implantação de 40 (quarenta) abrigos para parada de ônibus; construção de 01 (uma) praça; e ampliação do terminal rodoviário de Vila dos Cabanos, no Município de Barcarena/PA.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Barcarena torna público a **INTENÇÃO DE ANULAR PARCIALMENTE** a Tomada de Preços em epígrafe (lote 01), com base na fundamentação e recomendação do **Procurador Geral do Município de Barcarena,** através de seu parecer jurídico, o qual faz parte desta decisão, pelo que se deve notificar todas as empresas interessadas sobre a referida intenção, facultando-se, desde já, prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as mesmas possam se manifestar, contados a partir da data de publicação deste aviso na impressa oficial e jornal de grande circulação no Estado do Pará, ou seja, até as 17h do dia 31.05.2019, conforme outorga o princípio do contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 49, § 3º da Lei nº. 8.666/93, tudo para análise de decisão definitiva da autoridade competente sobre a anulação parcial ou não do procedimento licitatório.

As manifestações poderão ser protocoladas no departamento de Licitações no endereço constante no preambulo do edital ou pelo e-mail: cplpmb2013@gmail.com.

Barcarena/PA, 23 de maio de 2019.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:65763143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-034/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de extintores, recargas e tripés para a secretaria municipal de educação, cultura e desenvolvimento social, conforme seu termo de referência e demais anexos; abertura: 06/06/2019 às 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

THAIS SILVA QUARESMA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:328B7F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-028/2019

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e da Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-028/2019**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 25/04/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano X, n°. 2221, pág. 7, Amazônia Jornal, ano XIX, nº 6892, pág. 04, todos de 26.04.2019, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura **aquisição de gêneros alimentícios e hortifruti (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresas vencedoras e valores: 1. **PANTOJA & BARBOSA LTDA - EPP** – R$ 193.211,87. Itens Fracassados: 1- Item 24; 2-Item 27; e 3- Item 85.

Barcarena/PA, 23 de Maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5BD1A030

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019- SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019- SEMAF
##Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019-, Contratante: PMB/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Contratado LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELLI EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO VIVEIRO MUNICIPAL E NA ÁREA DO HORTO EXPERIMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI. R$ 11.555,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Recursos na dotação: 04.121.0002.2022 (3.3.90.30.99). Prazo de vigência : 02/04/2019 a 31/12/2019.

Belterra (PA), 23 de Maio de 2019.

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:3FA62CF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....: 20193788

ORIGEM....:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019/FUNCEL-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP

CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....:

EMPRESAS:
TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 21.651.403/0001-70
LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – EPP, C.N.P.J. nº 17.254.322/0001-60

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção e seguro, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 943.720,00 **(novecentos e quarenta e três mil setecentos e vinte reais)**.

VIGÊNCIA.....: 12 (doze) meses, 16 de Maio de 2019 a 16 de Maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Maio de 2019

Canaã dos Carajás/PA, 16 de Maio de 2019.

GIDALTON CLOVES RODRIGUES
Portaria. Nº. 212/2018 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:E7EA5F9C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
REUNIÃO DO CONSELHO.

A presidente do Conselho Municipal de Politicas Culturais no uso de suas atribuições, convidaas senhoras e senhores conselheiros que fazem parte do Conselho Municipal de Politicas Culturais de Canaã dos Carajás para umareunião ordináriano dia 29 de Maio 2019, as 10:30horas da manhã.
local: Centro de Formação Ruth Sampaio.
Pauta:Edital de fomento,criação de comissões, Informes e outros.

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:B562746E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....: 20193799

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATORIO Nº007/2019/FUNCEL-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....:
EMPRESA: GENIVALDO JOSE CASADEI EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 23.079.575/0001-47,
EMPRESA: E V SILVA RESTAURANTE; C.N.P.J. nº 30.644.813/0001-85

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições prontas visando atender as necessidades diárias da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA.....: 12 (doze) meses, 20 de Maio de 2019 a 20 de Maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2019

Canaã dos Carajás/PA, 20 de Maio de 2019.

GIDALTON CLOVES RODRIGUES
Portaria. Nº. 212/2018 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:DB8DA50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 298/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr. **Alex Santos Ferreira,** CPF nº. 051.609.415-76, a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 dias do mês de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:30157B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 296/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Eliude Mendes Silva,** CPF nº. 726.447.532-87, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto a **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 22 dias do mês de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BC7A9883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 295/2019- GP

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria nº 166/2019 – GP**, que **DESIGNA** o Sr. **Reginaldo Pires Ferreira,** CPF nº. 972.308.981-53, á responder a função do Gestor do Parque Natural Municipal Veredas dos Carajás, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:8229A13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 293/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2019/DP-CC, expedido pela Defensoria Pública do Estado do Pará, em 14 de maio de 2019, encaminhando para retorno ao órgão de origem o Servidor Público Sr. Antonio Fraga da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A CESSÃO do Servidor Público Municipal Sr. **Antonio Fraga da Silva,** inscrito no CPF sob n.º 703.809.452-15, matrícula nº 0101227, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Operador de Máquina, cedido à Defensoria Pública do Estado do Pará, desde 21 de março de 2018, conforme disposições estabelecidas na Portaria nº 124/2018-GP.

Art. 2º - Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, o referido servidor deverá retomar aos quadros funcionais da Administração, para procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FBFAE61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 292/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, a Sra. **Beatriz Martins da Silva Milhomem,** CPF nº. 069.582.627-19, a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 21 dias do mês de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:49A8FFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 287/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, a Sra. **Adriana Teixeira Vidal Moreira,** CPF nº. 893.884.534-68, a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 280/2019 – GP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 21 dias do mês de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:847580C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 288/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **Reginaldo Pires Ferreira,** inscrito no CPF nº. 972.308.981-53, do Cargo de Provimento Comissionado de Gestor de Coordenação – Nível Superior, da Coordenadoria de Planejamento e Programas Ambientais (COOPPAM), junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 21 dias do mês de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:899AFF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 289/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Athos Garibald Mouhamed Lopes dos Prazeres,** CPF nº. 040.077.112-83, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto a **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 21 dias do mês de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:35FD4B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 285/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Manoel Nascimento Freitas,** CPF nº. 328.703.292-53, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 15 dias do mês de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1F2E89A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 286/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Antonio de Souza Mangueira,** CPF nº. 296.103.033-15, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 15 dias do mês de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D1B6C783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019/PMCC-CPL
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019/SRP
OBJETO: contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio desta informar que conforme se verifica nos autos processuais, mais precisamente no memorando 825/2019, restou suprimido no Aviso de Sorteio o nome de um dos membros externos que participarão dos mesmos, razão pela qual se faz necessária a inclusão deste através da presente errata, em respeito ao princípio da publicidade.

Diante do exposto, fica disposto da seguinte forma o rol de participantes do Sorteio da Subcomissão:

Membros Internos:

WELLINGTON BORGES DA SILVA.
DANIEL SOUZA SILVA
KLEYSKENNYSON DE OLIVEIRA CARNEIRO
VINICIUS PEREIRA DE PAULA
MARCIONE DE JESUS DOS REIS

Membros Externos:

ABDON MENDONÇA RODRIGUES
ISRAEL DA SILVA MORAES
JURANDI FERREIRA
JOSELIO DE SOUSA REIS

Desta feita, sandado o vício, mantem – se a data do sorteio e composição da Subcomissão Técnica para o dia 31 de maio as 14h:00, bem como matem-se a data do certame para o dia 10 de junho de 2019 às 08h:00.

Canaã dos Carajás– Pará, 23 de maio de 2019.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da CPL
Dec. 422/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1076F156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 294/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001-A/2019 emitido pela Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL, na qual solicita a cedência sem ônus para o órgão de origem do Servidor Municipal Sr. Eliezer Teixeira de Sousa;

CONSIDERANDO o Art. 148 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o órgão de origem, o servidor público, Sr. **Tiarles da Silva Santana,** matrícula nº 0100787, CPF n.º 015.728.452-28 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Administrativos, para a **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL.**
Art. 2º - A Cedência concedida terá o prazo de até 04 (quatro) anos, conforme estabelece o Artigo 212 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo critério de conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 21 de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FDFFDAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 297/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de

07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Alex Santos Ferreira,** CPF nº. 051.609.415-76, para assumir o Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial III, junto a **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 23 dias do mês de maio de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3593D68E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICO E PSICOLÓGICO

O Prefeito Municipal de Capanema, Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, e o Secretário Municipal de Administração, Sr. Antonio Maria de Nazaré Moreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos de Capanema, tornam pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS do concurso público destinado ao preenchimento de vagas de cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme Edital de Abertura do Concurso n° 01/2018/PMC, relacionados ao final, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema, no Diário Oficial do Município, assim como no endereço eletrônico www.capanema.pa.gov.br, para a realização dos exames médico e psicológico.

Os candidatos relacionados neste Edital, foram contemplados para nova avaliação médica e psicológica em virtude da procedência dos requerimentos feitos perante esta Prefeitura Municipal, com os motivos de fato e de direitos expostos, os quais foram devidamente respondidos a cada candidato após a análise técnico-jurídica do setor competente da Prefeitura. Os recursos/requerimentos que por ventura foram considerados improcedentes sob a análise jurídica deste órgão, não serão mais apreciados no âmbito administrativo.

Vale ressaltar que os candidatos abaixo deverão comparecer no endereço e horário definidos a seguir, munidos dos documentos obrigatórios exigidos no item 2.8, observado o prazo de cada exame previsto no item 2.10 do Edital.
Portanto, em respeito aos princípios da publicidade, moralidade e legalidade, os quais norteiam a Administração Pública convocamos os candidatos para comparecem no dia **04/06/2019**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Cesar Pinheiro, nº 297, Centro, Capanema-PA, CEP 68.700-070, para realização dos exames médico e psicológico, conforme previsto no item 2.5 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018.

O atendimento será feito por ordem de chegada, no horário das **08h00 às 12h00**.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Ordem	Inscrição	PcD	Nome	Pontuação	Situação
123	019483		LUCIENE RAMOS DOS SANTOS	22,00	CLASSIFICADO
75	006048		GESSICA CAMILA NASCIMENTO DOS SANTOS	24,00	CLASSIFICADO

Vigia

Ordem	Inscrição	PcD	Nome	Pontuação	Situação
20	043542		MANOEL GOUVEIA DE ALMEIDA	25,00	CLASSIFICADO

Professor de Educação Básica II

Ordem	Inscrição	PcD	Nome	Pontuação	Situação
26	026893		MARIA ERIKA TAVARES BEZERRA	34,00	CLASSIFICADO
46	035248		NAELIDA VERAS PIRES	33,00	CLASSIFICADO
94	037737		LETÍCIA DE MOURA RODRIGUES	32,00	CLASSIFICADO
134	030012		ELIZAMA MARTINS DE SOUSA	31,00	APROVADO

Ficam mantidas sem qualquer alteração as demais regras previstas no referido Edital.

Capanema, Estado do Pará, 24 de Maio de 2019.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTÔNIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:1610F10D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 23 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação de bens patrimoniais do Município de Conceição do Araguaia, bem como autorização para alienação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação, para realização de alienação mediante leilão público, dos bens públicos móveis pertencentes ao Município de Conceição do Araguaia.
Parágrafo único. Os bens públicos móveis de que trata o *caput* deste artigo deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas a que se destinam.

Art.2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Laudo de Avaliação anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial, por meio do procedimento cabível, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art.4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6410D0C4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 23 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargo de Professor, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a partir de 01/01/2019, com base no *caput* do Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008, a proceder ao pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Público Municipal, reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR
Secretário de Finanças

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário Interino de Educação e Cultura

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:EEDA5F05

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 23 DE MAIO DE 2019

"Autoriza o Município de Conceição do Araguaia (PA) a firmar convênio com a Associação Caminho de Emaús, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a celebrar convênio com a Associação Caminhos de Emaús, inscrita no CNPJ. nº 08.284.794/0001-74, visando à execução do "Projeto Fortalecer", em Conceição do Araguaia (PA), bem como dos objetivos previstos na Minuta do respectivo Convênio, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2°- Os recursos necessários para as despesas, que poderão decorrer desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na minuta do Convênio anexo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude e Interino de Educação e Cultura

CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR
Secretário de Finanças e Interino de Assistência Social, Habitação e Trabalho

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 23/05/2019

MINUTA DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E A ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE EMAÚS-EMAÚS

TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2019

"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia e a Associação Caminhos de Emaús - EMAÚS."

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, inscrito no CNPJ sob o n. 05.070.404/0001-75, com sede na Virgolina Coelho, centro, n. 1.145, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor JAIR LOPES MARTINS, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, neste ato representado por seu presidente o Sr. Jarbas Magalhães Pereira, doravante denominado de CONCEDENTE e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE EMAÚ**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Lima, n.º 1494, Setor Novo Araguaia, Conceição do Araguaia/PA, inscrita no CGC sob n. 08.284.794/0001-74, neste ato representada por sua Presidente, Srª. IVONE ALVES MILHOMEM, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF 185.736.492-91, CI nº 0534766 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Dom Sebastião, nº 999, Centro, município de Conceição do Araguaia – PA, adiante denominada CONVENENTE, acordam em celebrar o presente Convênio de Cooperação financeira, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal nº. _____/2019, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - FIA, para custear o "PROJETO FORTALECER", captados através da Lei 8.069/90.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor total de R$ 6.712,85 (seis mil, setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA: DO REPASSE E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Para a execução do presente instrumento o CONCEDENTE se compromete a repassar ao CONVENENTE o valor total do convênio, em duas parcelas iguais, a serem depositadas diretamente nas contas correntes da EMAÚS, mantidas junto ao Banco do Brasil, Agência n.º 0914-8, c/c 18.176-5 e c/c n.º 19.998-2;

Parágrafo único: O prazo de execução do presente convênio é de ..... (....) mês/es, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente no PROJETO FORTALECER, conforme Plano de Trabalho apresentado e que faz parte integrante do presente convênio, sendo vedada a aplicação em outras ações.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.

§ 1º - Bimestralmente, fica a EMAÚS obrigada à prestação de contas ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados com a manutenção dos programas;

§ 2º - Semestralmente, fica a EMAÚS obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente convênio, caracterizado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia/PA.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Conceição do Araguaia/PA, em ____ de _____ de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

JARBAS MAGALHÃES PEREIRA
Presidente do CMDCA

IVONE ALVES MILHOMEM
Presidente da EMAÚS

Testemunhas:

1.- _____

2.- _____

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A857B2E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
RETIFICAÇÃO-PORTARIA Nº 402/2019 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de maio de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando realizar serviço da secretaria no INSS.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **EVERTON WILLIAM DA SILVA MOREIRA**, portador do CPF nº **009.366.412-58**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Veículo Leve**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** para **realizar serviço da secretaria no INSS, em Redenção-PA, no período de 06 a 07 de e maio de 2019.**

Art. 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

Onde se lê; 01 (uma) diária e ½ (meia);
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Leia se: 01 (uma) diária (um);
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais)
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:886B405D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 247/GRH

Decreto Municipal Nº 247/GRH, de 14 de Maio de 2019.

RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) QUE EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARIA CICERA DE OLIVEIRA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, i da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - ***EXONERAR*** *de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 007/2019, instaurado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 010/PAD/2019, o(a)* ***Senhor(a) MARIA***

***CICERA DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado neste município de Dom Eliseu – Pará, portador(a) do RG nº 1553694 SSP/PA e CPF nº 769.747.232-53, do cargo efetivo de SERVENTE CLASSE B, matrícula nº 2513, vinculado(a) a **SEMEC - FUNDEB 40% - EFETIVOS**, conforme estabelece o **Art. 215, II da Lei 416/2015** (Estatuto do Servidor Publico).*

*Art. 2° Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 14 de Maio de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:BA33FD4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 244/GRH

Decreto Municipal Nº 244/GRH, de 14 de Maio de 2019.

RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) QUE EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ODELITA SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, i da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - ***EXONERAR** de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 006/2019, instaurado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 010/PAD/2019, o(a) **Senhor(a) ODELITA SANTOS ALVES**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado neste município de Dom Eliseu – Pará, portador(a) do RG nº 2618698 SSP/PA e CPF nº 431.582.002-44, do cargo efetivo de SERVENTE-I CLASSE A, matrícula nº 224, vinculado(a) a **SEMEC - FUNDEB 40% - EFETIVOS**, conforme estabelece o **Art. 215, II da Lei 416/2015** (Estatuto do Servidor Publico).*

*Art. 2° Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 14 de Maio de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:8AE47ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 245/GRH

Decreto Municipal Nº 245/GRH, de 14 de Maio de 2019.

RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) QUE EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CRISTIANA RODRIGUES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, i da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - ***EXONERAR** de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 007/2019, instaurado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 010/PAD/2019, o(a) **Senhor(a) CRISTIANA RODRIGUES SILVA**, brasileiro(a), solteira(a), residente e domiciliado neste município de Dom Eliseu – Pará, portador(a) do RG nº 5269565 SSP/PA e CPF nº 907.381.602-53, do cargo efetivo de SERVENTE CLASSE B, matrícula nº 1966, vinculado(a) a **SEMEC - FUNDEB 40% - EFETIVOS**, conforme estabelece o **Art. 215, II da Lei 416/2015** (Estatuto do Servidor Publico).*

*Art. 2° Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 14 de Maio de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:7026AAE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 246/GRH

Decreto Municipal Nº 246/GRH, de 14 de Maio de 2019.

RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) QUE EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, i da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - ***EXONERAR** de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 007/2019, instaurado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 010/PAD/2019, o(a) **Senhor(a) FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA ALVES**, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado neste município de Dom Eliseu – Pará, portador(a) do RG nº 1842520 SSP/PA e CPF nº 328.728.792-34, do cargo efetivo de SERVENTE CLASSE B, matrícula nº 3505, vinculado(a) a **SEMEC - FUNDEB 40% - EFETIVOS**, conforme estabelece o **Art. 215, II da Lei 416/2015** (Estatuto do Servidor Publico).*

*Art. 2° Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 14 de Maio de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:4B4DE4F1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 4/2019-080601

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 4/2019-080601
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42019080601

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, estado do Pará, torna público a Licitação na Modalidade Leilão para: Objeto: Licitação, modalidade Leilão para venda de madeiras, retidas, abandonadas, removidas ou recolhidas a qualquer título, que encontram-se há mais de 90 (noventa) dias nos pátios da SEMMA de Dom Eliseu/PA.

A realização do leilão ocorrerá no dia 08/06/2019 às 09:00hrs.

A íntegra do Edital com seu anexo poderá ser obtido no site da PMDE e TCM/PA. Os interessados poderão examinar os lotes 1 dia antes do fechamento dos lances, nos horários de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, conforme edital.

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:C15E40CA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - ROBERTA SOUSA

CONTRATO N° 20190119

ORIGEM: DISPENSA N° 7/2019-010119

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU.

CONTRATADO(A):ROBERTA SOUSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DISTRITAL DE VILA BELA VISTA.

Valor total R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:Exercício – 2019 – Atividade 2.028 – Manut. da Sec. Munic. de Planej. e Adm. Classific. Econômica 3.3.90.36.00 – Outro Serv. de Terc. Pessoa Física– Subelemento 3.3.90.36.15.

Vigência:12 (DOZE) meses de 02/01/2019 até 31/12/2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:7C99F9EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE CONTRATO

Secretária Municipal de Administração e a empresa MÔNACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé – Açu. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 002/2019-PMI, Contrato: 401/2019, Valor: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). Vigência: 17 de Maio de 2019 até 17 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:989670E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 011/2019-PMI

A Prefeitura de Igarapé - Açu/PA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item sob regime: execução indireta. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, moldagem, entrega e ajuste oclusal de próteses dentárias, para atender ao programa brasil sorridente, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de Abertura: 04/06/2019 às 10:30 hs (horário local), e a íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Setor de Compras da Prefeitura, Sito a Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu, ou pelo sites: www.tcm.pa.gov.br,www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br

TATIANE PILONETTO
Pregoeira

Igarapé – Açu, 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:88F42E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 023/2019-PMI

A Prefeitura de Igarapé - Açu/PA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote sob regime: execução indireta. Objeto: registro de preços para futura aquisição de pães, não adquiridos no pregão presencial srp nº 010/2019, destinados aos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de igarapé – açu/pa, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 05/06/2019 às 08:30 hs (horário local), e a íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Setor de Compras da Prefeitura, Sito a Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu, ou pelo sites: www.tcm.pa.gov.br,www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br

TATIANE PILONETTO
Pregoeira

Igarapé – Açu, 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:CE1E8502

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CHAMADA PÚBLICA Nº- 002/2019-PMI

A Prefeitura de Igarapé - Açu/PA, através de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar-se público a segunda Chamada Pública sob regime: execução indireta. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações, destinados a alimentação dos alunos da educação básica do município de igarapé – açu, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Período de recebimento dos projetos: 24 de Maio de 2019 até 17 de Junho de 2019. Data de Abertura: 17/06/2019 às 08:30 hs (horário local), e a íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Setor de Compras da Prefeitura, Sito a Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu, ou pelo sites: www.tcm.pa.gov.br,www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br

TATIANE PILONETTO
Presidente da CPL

Igarapé – Açu, 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:1EF879BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
Aviso de RETIFICAÇÃO no horário de abertura do edital do Pregão Presencial nº 036/2019-PP, objetivando a aquisição de material preventivo contra incêndios, acessado através do site www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br e disponibilizado na Diretoria de Compras da PMI.* Conforme se descreve: **Onde Se Lê**: 06:30 hora local. **Leia-Se:** 09:30 hora local.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5F17A0F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.234/2019.

DISPÕE SOBRE MÃO ÚNICA O TRÁFEGO DE VEICULOS NA AVENIDA FERNANDO GUILHON, SENTIDO JARDIM DAS ARARAS RODOVIA TRANSAMAZÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Avenida Fernando Guilhon, no sentido Jardim das Araras Rodovia Transamazônica, com estacionamento de ambos os lados.

Art. 2º A COMTRI, órgão municipal responsável pela organização do trânsito no Município de Itaituba ficará responsável pela sinalização e orientação do trafego de MÃO ÚNICA nesta rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de maio de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:DAD825F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.235/2019.

DISPÕE SOBRE MÃO ÚNICA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, SENTIDO RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BAIRRO JARDIM DAS ARARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Avenida Transamazônica, no sentido Rodovia Transamazônica ao Bairro Jardim das Araras, com estacionamento de ambos os lados.

Art. 2º COMTRI, órgão municipal responsável pela organização do trânsito no Município de Itaituba, ficará responsável pela sinalização indicativa e orientação do tráfego de MÃO ÚNICA nesta rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de maio de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:C9EB7F7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.236/2019.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO Á PRÁTICA DE FUTEBOL FEMININO" NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município instituir o "Programa Municipal de Incentivo á Prática de Futebol Feminino".

Parágrafo único: Para fins desta Lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society e futebol de areia.

Art. 2º Consiste o Programa Municipal ora criado na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados á prática de futebol feminino.

Art. 3º O Programa, de que se trata esta lei, poderá ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos demais espaços próprios do município, ou em outros locais apropriados para este fim.

Art. 4º Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de maio de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:FF2433AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaituba a **"Semana Municipal de Educação Física"**, que será realizada, anualmente, na semana do dia 1° de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, conforme previsto na Lei Federal n° 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2° Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:
I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II – conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;

III – contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 3º Na Semana da Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.

Art. 4º A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de maio de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:8085CA49

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PÚBLICO" NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal a instituir o "Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público".

Parágrafo único: O referido programa tem por objetivo proporcionar orientação ao servidor público sobre práticas laborais que geram riscos de patologias decorrentes de hábitos não saudáveis.

Art. 2º O "Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público" terá caráter fundamentalmente preventivo.

Art. 3º Fica indicado á Prefeitura Municipal, criar e manter atualizado quadro demonstrativo de afastamento decorrentes da saúde dos servidores.

Art. 4º O "Programa Municipal de Qualidade de Vida do Servidor Público" poderá instituir nos setores de maior necessidade, a pausa saudável e atividades de ginástica laboral.

Art. 5º O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de maio de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:88E96B86

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.239/2019.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAITUBA A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Itaituba a **"SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER"**, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 01 a 08 do mês de março.
Parágrafo Único – A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.
Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal realizar há programação dentro do Município, distrito ou comunidades que estiver sobre maior incidência de violência contra mulher ou caso de feminicídio.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de maio de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:31D8E967

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.240/2019.

INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA A SEMANA DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Itaituba, a **"SEMANA DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA".**
Parágrafo Único – Este evento integrará o Calendário Oficial do Município e deverá ser comemorado, anualmente, na semana de 1º a 7 de abril de cada ano.
Art. 2º Para efeitos desta lei, a pessoa com transtorno do espectro autista é aquela portadora de síndrome clinica caracterizada na forma do art.1º,§1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012.
Art. 3º Durante a Semana, a municipalidade poderá promover:
I – palestras, conferências e fóruns sobre pessoas com transtorno do espectro autista;
II – distribuição de manuais informativos á população, sobre o autismo e os cuidados que ele demanda;
III – a elaboração e distribuição de manuais técnicos sobre o Autista para os profissionais da área de saúde e de educação;
IV – seminários, cursos e treinamentos com vistas á capacitação técnica acerca do Autismo aos profissionais de saúde, educação, transporte e áreas afins;
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá dar suporte, realizar estudos e traçar diretrizes ao desenvolvimento e realização da Semana da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Parágrafo Único: A ação poderá contar com a participação de técnicos de outros setores ligados a Cidadania e a Assistência Social, ao Ministério Público, membros de ONG`S, Universidades, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, entre outros órgãos e instituições dispostos a colaborar com o evento.
Art. 5º O Poder Executivo poderá, a seu critério, celebrar convênios ou parceria com entidades de saúde ou outras que atuem no tratamento de pessoas com transtorno do espectro autista.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de maio de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:8C070DC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2019.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Itaituba, a **"SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE".**
Art. 2º A organização e implementação da "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e acontecerá anualmente na primeira semana de dezembro por causa do "Dezembro Laranja".
Art. 3º A "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele" deverá compreender as seguintes atividades:
a) divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
b) celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o Câncer de Pele e as formas de combate e prevenção.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outros ajustes como a Secretaria de Saúde do Estado do Pará, o Ministério da Saúde e com a iniciativa privada, para a efetivação dos objetivos desta Lei, sem qualquer obrigação de onerosidade por parte da Administração Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de maio de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:F3DA163A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ENDOMETRIOSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itaituba a **"SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ENDOMETRIOSE"** que ocorrerá na semana do dia 13 de março de cada ano.
Parágrafo Único – A semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o calendário de eventos do Município de Itaituba.
Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose tem como objetivo:
I - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
II - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;
III - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de maio de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:1D9474D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20190605002
PROCESSO Nº 057/2019 - CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JURUTI E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DE ABERTURA: 06/06/2019
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
INFORMAÇÃO: licitacaojuruti2017@gmail.com

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:FCE45C65

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20191605002-SEMINF
PROCESSO Nº 066/2019 –PMJ - CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DATA DE ABERTURA: 06/06 /2019 - HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
INFORMAÇÕES: licitacaojuruti2017@gmail.com

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:FA106F6A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20191505002-SEMAS
PROCESSO Nº 061/2019 –PMJ - CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DE ABERTURA: 07/06 /2019 - HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
INFORMAÇÕES: licitacaojuruti2017@gmail.com

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:0C6A9269

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL: 20182805001
CONTRATO Nº 018/2018 – SEMED
PROCESSO Nº 067/2018 – CPL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADO: GERALDO RIBEIRO DE REZENDE NETO
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais 02 (DOIS) meses a contar da data da assinatura do presente termo aditivo
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
Data Aditivo: 25/04/2019

JONAS MORAIS CATIVO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:860DEC4D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL: 20182805001
CONTRATO Nº 019/2018 – SEMED
PROCESSO Nº 067/2018 – CPL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADO: LOCADORA L & L LTDA - EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais 02 (DOIS) meses a contar da data da assinatura do presente termo aditivo
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
Data Aditivo: 25/04/2019

JONAS MORAIS CATIVO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:948045B4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019/CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 099/2019/CPL. Beneficiário: **R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 18.549.387/0001-03,** para os itens 01, 02 e 03 Valor Total: R$ 92.200,00 (Noventa e Dois Mil e Duzentos Reais). Ata oriunda do **Pregão Presencial (SRP) nº 036/2019/CPL**. **Processo Licitatório nº 5.675/2019/PMM**. Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos quimicos: detergente alcalino, desincrustante ativado e detergente automotivo para a higienização dos veículos, maquinas e equipamentos do setor de limpeza urbana do município de Marabá. Para atender as necessidades das Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM. Data da assinatura: 20/05/2019.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51CC1B70

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019/CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019/CPL, **PROCESSO N° 6.245/2019/PMM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PINTO CAIPIRA E INSUMO**, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei n° 8.666/1993 decide **REVOGAR** o pregão em epígrafe por razões de interesse público.

Marabá (PA), 24/05/2019,

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.
Portaria 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D5D727A4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/CPL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.728/2019/PMM.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 013/2019/CPL. **Processo Licitatório nº 2.728/2019/PMM**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS MARABAENSES - JEM, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL. Onde sagrou-se vencedoras as empresas: **D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ nº 13.721.423/0001-42 para os itens: 1, 5, 6, 8, 10, 13 e 17 Valor Global: R$ 152.130,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cento e trinta reais). VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA LIVE ESPORTES CNPJ nº 23.912.114/0001-03 para os itens: 2, 3, 4, e 7 Valor Global: R$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais). S & A IMPACTUS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 05.423.002/0001-07 para os itens: 9, 11, 12, 14, 15 e 16 Valor Global: 47.040,00 (Quarenta e sete mil e quarenta reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 23/05/2019.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C946D4ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019/CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 101/2019/CPL, data de assinatura 23/05/2019. Beneficiário: D. A. DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ nº 13.721.423/0001-42 para os itens: 1, 5, 6, 8, 10, 13 e 17 Valor Global: R$ 152.130,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cento e trinta reais), **Ata de Registro de Preços nº 102/2019/CPL**, data de assinatura 23/05/2019. Beneficiário: VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA LIVE ESPORTES CNPJ nº 23.912.114/0001-03 para os itens: 2, 3, 4, e 7 Valor Global: R$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais). **Ata de Registro de Preços nº 103/2019/CPL**, data de assinatura 23/05/2019. Beneficiário: S & A IMPACTUS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 05.423.002/0001-07 para os itens: 9, 11, 12, 14, 15 e 16 Valor Global: 47.040,00 (Quarenta e sete mil e quarenta reais) Ata oriunda do **Pregão Presencial nº 013/2019/CPL**. **Processo Licitatório nº 2.728/2019/PMM**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS MARABAENSES - JEM, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

Marabá - PA, 23/05/2019.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4ED04090

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO N° 009/2019/FCCM / ORIGEM: PROCESSO Nº 6607/2019/-CPL/PMM

Extrato de Carta-Contrato n° 009/2019/FCCM / Origem: Processo nº 6607/2019/-CPL/PMM Objeto: Assessoramento em gestão Administrativa e Planejamento – Vencedora META TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ n.º 26.812.506/0001-99. Totalizando o valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil). Vigência 31/12/2019. Ass. 20/05/2019, a serem pagos com os recursos do próprios.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D54CC070

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A PRESIDENTE DA FCCM

Extrato de Homologação – A presidente da FCCM, HOMOLOGA a decisão, quanto a Assessoramento em gestão Administrativa e Planejamento. Vencedora: META TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ n.º 26.812.506/0001-99. Totalizando o valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil). Conforme consta nos autos do Processo nº 6607/2019/-CPL/PMM, autuado na modalidade Carta Convite nº 01/2019/CEL/FCMM, a serem pagos com os recursos do próprios

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:11C00231

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ALPA E A FCCM

Extrato do 5° termo aditivo ao Convênio Alpa e a FCCM, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do termo para 120 (cento e vinte) dias. Ficando a vigência do termo até o dia 28/08/209.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DCD8FAC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 19, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB/MARABÁ-PA, PARA O BIÊNIO 2019-2021.

O **Prefeito Municipal de Marabá,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 17.228, de 28 de fevereiro de 2007, com redação conferida pela Lei Municipal 17.694, de 02 de dezembro de 2015, sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/Marabá-PA, constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para o biênio 2019-2021, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
a) Valmir Silva Moura (Titular);
b) Ueslei dos Santos Nascimento (Suplente).

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:
a) Joileide Sousa Silva (Titular);
b) Lucilene Pereira dos Santos (Suplente).

III - 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará - SINTEPP:
a) Vicente de Paula Cardoso (Titular);
b) Lucimar Tavares de Araújo (Suplente).

IV - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) Luiz Gonzaga Oliveira de Almeida (Titular);
b) Francisco de Sales Pereira Lima (Suplente).
V - 1 (um) representante dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marabá - SERVIMMAR:
a) João Pereira de Sousa (Titular);
b) Valter de Freitas Leal (Suplente).

VI - 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
a) Edilson Pereira da Silva (Titular);
b) Iêda da Silva Rodrigues (Suplente);
c) Elenir Batista de Sousa (Titular);
d) Romecilda Sousa Santos (Suplente).

VII - 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
a) Camila Silva da Rocha (Titular);
b) Ana Beatriz de Souza da Silva (Suplente);
c) Jarina dos Santos Souza (Titular);
d) Deusa de Aquino Costa (Suplente).

VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:
a) Hildecy Ferreira de Araújo (Titular);
b) Jaide Marias das Graças Barreiros (Suplente).

IX - 1 (um) representante do Conselho Tutelar:
a) Antônio José da Silva Souza (Titular);
b) Maria Neusa Silva Sá (Suplente).

Art. 2°. Os membros constantes no art. 1º deste Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 17.228, de 2007.

Parágrafo único. Somente terão direito a recondução que menciona o caput deste artigo, aqueles que não estiverem exercendo o segundo mandato em sequência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 22 de maio de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F755FDC0

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU)**, neste ato representado pelo Superintendente, diante do pedido de regularização fundiária formulado por Nilva Maria Nunes Saraiva, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Nova Vida, Qd-56, Lote 68, bairro Bela Vista, nesta cidade, cidade de Marabá – PA, vem **DECIDIR** nos seguintes termos:
Considerando que a Requerente não conseguiu comprovar nos autos a posse efetiva do bem, vez que até a presente data o imóvel permanece completamente abandonado, conforme se constata pelos laudos emitidos pelo setor fundiário da SDU;
Considerando que o artigo 6.º, alínea "a" e "d" do Decreto n.º 373, de 2012, que regulamenta o Programa de Regularização Fundiária no Município, estabelece como um dos requisitos para concessão da regularização fundiária, estar o imóvel sendo utilizado para fins de moradia, e a Requerente jamais construiu sua residência na área pleiteada;

Acolho na íntegra os fundamentos contidos no parecer exarado pela assessoria jurídica desta autarquia, adotando as seguintes providências:

1) Indefiro o Processo n.º 167258/, pelos fundamentos já apontados.
2) Para fins de resguardar o interesse da Sra. NILVA MARIA NUNES SARAIVA, determino a expedição de **NOTIFICAÇÂO** à mesma, no endereço indicado nos autos, para conhecimento da r. decisão, concedendo prazo de 10 dias para manifestação;
3) Seja dada publicidade à presente decisão no diário oficial;
4) Passado o prazo sem manifestação da parte interessada, sejam os presente autos arquivados.

Marabá, 17 de maio de 2019.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2018 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E0EB64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONCURSO PÚBLICO**

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais, após a fase de recursos administrativos previsto em edital, torna público o resultado definitivo das pontuações das provas objetivas dos cargos de nível fundamental, médio e superior do concurso público regido pelo edital n° 01/2018/PMM, de 12/12/2018. O resultado definitivo das pontuações das provas objetivas está disponível no site da FADESP (www.portalfadesp.org.br), instituição organizadora do certame, e no quadro de avisos da Prefeitura. Informa ainda que está disponível também no site da FADESP, o edital de convocação à prova de títulos dos candidatos aos cargos de nível superior, o edital de convocação à prova de aptidão física dos candidatos ao cargo de nível médio de guarda municipal e o edital de convocação ao envio de documentação a ser utilizada no processo de desempate de candidatos empatados nos resultados supracitados dos cargos de nível fundamental e nível médio.

Marabá-PA, 24 de Maio de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FABA1070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1323/2019-GP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 1323/2019-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE ARAUJO PINTO,** brasileiro, portador do **C.P.F. nº 002.584.882-80**, na função de **Coordenador I, junto a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **01.06.2019**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09B68FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1299/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os Memorandos nº 0212/2019 – GS/SEMED, de 13 de maio de 2019 e memorando 873/2019-DRH-SEMED, de 07 de maio de 2019, que solicita confecção de portaria.
CONSIDERANDO: O Art. 8º da Lei nº 17.834, de 04 de janeiro de 2018 – que regulamenta a Lei Municipal nº 17.149/2004, que institui o Sistema Municipal de Ensino, no que se refere a Gestão Democrática no ensino da Rede Pública Municipal de Marabá, e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. **LUCILEIA CARDOSO CAVALCANTE,** brasileira, portadora do CPF nº 644.173.282-34, para exercer a função de **Diretor(a) – NEI. Augusto Bastos Morbach,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de **07.05.2019.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:03CC1B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 046/2019-GS/SEMED.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O ofício n° 100/2019-SEMMA e Memorando n° 109/2019-SEMMA.
CONSIDERANDO: A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de Dezembro de 2008 – RJU.

Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 16 DE MAIO DE 2019.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 306/2019-GP

RESOLVE:

Artigo 1º CEDER a servidora PAMELA DIAS DE OLIVEIRA matricula nº 7757, portadora do CPF nº 849.998.962-49, concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83D11E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N° 380/2019- GAB-MAB/SMS

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Implantação, Monitoramento, Controle de Ponto e Escalas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Marabá/PA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando as atribuições que lhe são conferidas e
Considerando a necessidade de readequação do Controle Eletrônico de Frequência, bem como dos procedimentos de aferição de frequência para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores para compor a Comissão Especial de Implantação, Monitoramento, Controle de Ponto e Escalas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Marabá/PA, para atender as necessidades da SMS, com atribuição de praticar todos os atos necessários à implantação do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência e o Sistema de Escalas.
Art. 2°. A Comissão de que trata o Artigo 1° será constituída na seguinte composição:
Michelle Farias Melo (na condição de presidente);
Amanda Cristina Ferreira Martins ((na condição de membro);
Monica Borchart Nicolau (na condição de membro);
Geraldo Pereira Barroso (na condição de membro);
Fabrizzio Goes Chene Bastos (na condição de membro);
Alcileia Gomes Tartaglia (na condição de membro);
Parágrafo Único. Em sua ausência ou impedimento o presidente será substituído pelos demais membros observados a ordem estabelecida neste artigo.
Art. 3°. Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, § 1° da Lei Municipal n° 17.592, de 12 de julho de 2013, que altera o *caput* e o § 1° do art. 75 da Lei Municipal n° 17.331, de 31 de dezembro de 2008 e dá outras providencias.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigerá por 06 (seis) meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 03 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:716AF1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1300/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 0207/2019 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **MARLENE SOARES VIEIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 660.330.982-34, da função de **DIRETOR DE POLO,** junto as **Escolas Geraldo Luiz Gonzaga e Maria Montessori,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **25.04.2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E1CE4BFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda de Marituba/PA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: KMM TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA CNPJ: 23.180.201/0001-04 vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 3/20190805-01-DL-PMM-SEDETER com objeto Contratação de Empresa para realização de capacitação na área de Corte e Costura para Profissionais Ligados à Economia Solidária no Munícipio de Marituba, com valor global de R$ 15.874,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Marituba/PA, 13 de maio de 2019.

POLIANA BORGES BRINGEL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho, Emprego e Renda

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:991B6ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marituba-PA, através, da Secretaria Municipal De Educação torna público a retificação do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará do dia 22/05/2019, nº 2238, Pg. 55, **onde se lê**: "Abertura 03/06/2019". **Leia-se**: " Abertura 05/06/2019". Mantidos inalterados os demais itens publicados. Data: 22 de maio de 2019.

Ord. de Despesa:
KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:DF6F625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20190404-01-SRP-PMM-SEIDUR

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA, PARA ATENDER À DEMANDA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR.

Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR, torna público que a única empresa participante CAR CENTER COMERCIO PNEUS LTDA não atendeu o prazo para apresentação de documentos que foi solicitada em sessão do dia 30/04/2019, da qual gerou sua inabilitação, e por não regularizar a pendência apontada na documentação a Comissão decide e torna a Licitação FRACASSADA. Maiores informações na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, de 2ª à 6ª feira no horário de 08hs às 14hs, ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA.

NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Marituba-Pa, 22 de maio de 2019

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:CE5DCC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20190404-01-SRP-PMM-SEIDUR. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA, PARA ATENDER À DEMANDA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR. Abertura: **06/06/2019** às **10h00min**. Retirada do Edital: Na Coordenação de Licitações e Contratos, ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Valor do Edital R$ 92,35+7,65 de taxas de serviços, totalizando em R$100,00. Poderá ser tirado gratuitamente no Portal da Transparência.(www.marituba.pa.gov.brhttp://www.tcm.pa.gov.br/) de Marituba/PA e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

Ord. de Desp.:
NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:8A562125

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019050033, Origem: Pregão nº 201812170002-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Contratada(o): MARIO ANTONIO BIGATAO EIRELI-ME, CNPJ: 76.490.820/0001-70, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MOJU/PA. Valor total: R$ 61.800,00(sessenta e um mil oitocentos reais) vigência: 23/05/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 23/05/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:1674B6E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019050032, Origem: Pregão nº 201812170002-PP, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Contratada(o): R SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 15.812.612/0001-56, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MOJU/PA..Valor total: R$ 18.600,00(dezoito mil seiscentos reais) vigência: 23/05/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 23/05/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:FC43AF0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO Nº 011/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exa. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Moju – PA.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os membros **Titulares** e seus **Suplentes** para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** para o BIÊNIO 2019/2021 compreendido o período de Julho/19 a Junho/21, que será composto pelos seguintes segmentos e seus representantes:

SEGMENTO USUÁRIO:
- Sindicato de Trabalhadores Agricultores e Agricultoras Rurais e Regime de Agricultura Familiar de Moju;
TITULAR: KLEBER NAZARENO DOS SANTOS BRAGA;
SUPLENTE: EDIVAN NASCIMENTO MATIAS.
- Sindicado dos Empregados e Empregadas Rurais do Município de Moju – SINDTER;
TITULAR: GILIARD MONTEIRO DOS SANTOS;
SUPLENTE: NAZARENO LIMA DOS SANTOS.
- Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE MOJU;
TITULAR: DIRLEI PEREIRA BRUCE AMARAL;
SUPLENTE: MARIA IVANDA PINHEIRO.
- Pastoral de Criança;
TITULAR: IRMÃ CLECI TEREZINHA BOUFLEUER;
SUPLENTE: MARIANA MORAES CARDOSO.
- Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo Santo Cristo –TITULAR;
- Associação Escoteira Independente Chefe Evangelista – SUPLENTE.
TITULAR: ELOI DE JESUS;
SUPLENTE: OSMARINO SANTOS CHAVES.
- Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ramal Arauaí – TITULAR;

- Associação de Moradores e Produtores da Vila Olho D´Água – SUPLENTE.
TITULAR: JOSE ANTONIO NUNES DOS SANTOS;
SUPLENTE: ANTONIO ZACARIAS TEIXEIRA DE MELO.

SGMENTO TRABALHADORES DE SAÚDE:
TITULAR: ANTONIA VERISSIMO VIEIRA;
SUPLENTE: LUCILENE POJO RIBEIRO.
TITULAR: ALDA LOPES CARNEIRO;
SUPLENTE: ZULEIDE PINHEIRO WANZELER.
TITULAR: DILMA DA CONCEIÇÃO PASTANA DE LIMA;
SUPLENTE: ALDA LEA NUNES FERREIRA.

SEGMENTO GESTOR:
TITULAR: MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA;
SUPLENTE: LUNA RAFAELLY SANTOS DE ARAUJO MENDES.
TITULAR: CARLOS ALBERTO ROCHA CARVALHO;
SUPLENTE: NAYARA CARDOSO COSTA.
TITULAR: ADELIA MARIA DE LIMA AMORIM;
SUPLENTE: KELLINA SILVA DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/famep.

Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 17 de maio de 2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Aloisio Gerhardt
Código Identificador:32466DB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019-SEMGA
Processo nº023/2019-PMMC

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, GRADES DE ISOLAMENTO/DISCIPLINADORES, BARRICADAS, ESTRUTURAS METÁLICAS PARA INSTALAÇÃO DE PORTAL, GRUPO GERADOR, GRID, TELÃO, PAINEL DE LED E STAND'S COM TENDAS, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AO EVENTO DA X FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote.

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 11/06/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 23 de maio de 2019.

FRANCIMARA DA FROTA FREITAS
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:EE351FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SEMED
Processo nº022/2019-PMMC

Síntese do Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP- P-13 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 10/06/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 23 de março de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria n°001/2019-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:190FC017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019-SEMGA
Processo nº013/2019-PMMC

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DESLOCAMENTO DAS AUTORIDADES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 06/06/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 23 de maio de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:E50146A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALINEA "B" E PARAG. 1º DA LEI Nº 8.666/93.

QUE VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PARA HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, AMBULATORIO, UBSs, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. VALOR: R$-13.213,56. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 03.05.2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: A. NETO DOS SANTOS. CNPJ Nº 03.075.858/0001-03.

Monte Alegre - PA, 23 de maio de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:09D53269

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALINEA "B" E PARAG. 1º DA LEI Nº 8.666/93.

QUE VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE PARA HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, AMBULATORIO, UBSs, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. VALOR: R$-2.016,60. RECURSO: MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 03.05.2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: JOÃO A. B. FERREIRA-EPP. CNPJ Nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre - PA, 23 de maio de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:047CA741

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO DE PRAZO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

3º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 374/2018 QUE VISA A AQUISIÇÃO DE FORMULA ALIMENTAR ESPECIAL PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 10 DE MAIO DE 2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: A N GARCIA DA SILVA-ME. CNPJ nº 20.450.255/0001-63.

Monte Alegre - PA, 23 de maio de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D3E0645B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicado no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 23 de maio de 2019, Código Identificador nº 045A62EB. ONDE LE-SE: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. LEIA-SE: ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.

Monte Alegre-PA, 23 de maio de 2019.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EE7A6858

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO Nº 004/2017

Publicado no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 23 de maio de 2019, Código Identificador nº 5096D4A3. ONDE LE-SE: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. LEIA-SE: ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.

Monte Alegre-PA, 23 de maio de 2019

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A63BC7ED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
EDITAL - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – CMP

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES – BIÊNIO 2019/2021

A comissão eleitoral, devidamente constituída por ato da Presidente do IPMMA, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno do IPMMA, torna público o processo eleitoral para escolha de diretoria do Conselho Municipal de Previdência – CMP nos termos do artigo nº96 da Lei nº4.647 de 30 de dezembro de 2005.

DO PROCESSO ELEITORAL

Através deste Edital, inicia-se o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Previdência de Monte Alegre – PA, doravante infra mencionado como CMP. A eleição para os 02(dois) conselheiros titulares e para os 02(dois) suplentes entre os servidores efetivos e 01(um) conselheiro titular e 01(um) conselheiro suplente entre os aposentados e pensionistas do IPMMA; com mandato de 02(dois) anos, para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP pelo voto direto secreto.

Para a composição do CMP dos servidores efetivos serão considerados como eleitos os 02(dois) primeiros servidores mais votados e como suplentes os servidores da terceira a quarta colocação.
Para a composição do CMP dos aposentados e pensionistas serão considerados como eleitos o primeiro mais votado e como suplente o segundo mais votado.
No caso de vacância serão chamados os candidatos seguindo-se a ordem de classificação dos mais votados.
A candidatura é individual, sendo vedada a candidatura de chapas de candidatos.

DA CANDIDATURA

Poderão candidatar-se `a eleição os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, do IPMMA, desde que:
Não tenham sofrido sanção administrativa ou penal nos últimos 05(cinco) anos;
Possuam grau equivalente, no mínimo, ao curso completo de nível fundamental II (completo) ou equivalente.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrições se realizarão do dia 27 de maio a 07 de junho de 2019, de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas na sede do IPMMA, situado a Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Centro – Monte Alegre – PA.
Constar na relação dos servidores efetivos do município, existentes nos locais de inscrição.
Declarar, em modelo disponível nos locais de inscrição, que atende às exigências constantes do item 2 deste Edital.
Documento oficial com foto.

As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral para homologação, sendo rejeitadas as que não atenderam o disposto do item 2 deste Edital.

DO ELEITOR

Poderão votar todos os servidores públicos municipais efetivos ativos e aposentados e pensionistas do IPMMA para as respectivas categorias.
Os servidores da ativa votarão nos candidatos à vaga dos 02(dois) Conselheiros no conselho a que se destina e seus respectivos suplentes.
Os aposentados e pensionistas votarão nos candidatos à vaga de 01(um) Conselheiro a que se destina a vaga e seu respectivo suplente.
O voto é facultativo.
O eleitor servidor da ativa votará em até 02(dois) candidatos na cédula de votação, para eleger os membros representantes dos servidores com assento no CMP.
O eleitor aposentado ou pensionista votará em apenas 01(um) candidato na cédula de votação, para eleger seu membro representante dos aposentados e pensionistas com assento no CMP.
Na cédula constarão os nomes de todos os candidatos ao CMP.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Apurada a eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral divulgará os resultados e proclamará os nomes dos eleitos, no local indicado pelo calendário eleitoral, no dia útil imediato ao término da apuração.
5.1 Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do funcionário que contar:
Maior tempo de serviço público municipal;
Maior idade;
Maior escolaridade.

5.2 Proclamados os nomes dos candidatos eleitos, cumprirá ao Presidente da Comissão Eleitoral:

Apresentar relatório das eleições ao Prefeito Municipal;
Solicitar ao Prefeito municipal a elaboração do decreto de Nomeação dos conselheiros e suplentes;
Convocar os conselheiros para a posse.

5.3 Caso haja conselheiro desabilitado para a posse, será convocado e empossado o suplente.
5.4 O exercício do cargo de Conselheiro será gratuito e considerado de relevante interesse público.

CALENDÁRIO ELEITORAL

O processo eleitoral e a realização das eleições junto ao funcionalismo municipal obedecerão ao seguinte cronograma:
27.05.2019 a 07.06.2019 – inscrições dos candidatos junto ao local descrito no item 3 deste Edital;
10.06.2019 – Homologação das inscrições de candidatos pela Comissão Eleitoral que será afixada no mural do IPMMA;
26.06.2019 – Realização das eleições, no horário de 08h às 17h em seguida, será feita a apuração dos votos no Gabinete da Presidência do IPMMA;
27.06.2019 – Publicação do resultado no mural do IPMMA;
28.06.2019 – Diplomação e Posse dos Conselheiros as 09:00 horas no gabinete da Presidência do IPMMA.

Monte Alegre – PA, 23 de maio de 2019.

ANA MARILIA DA CONCEIÇÃO CRUZ BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral

DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

AMARILDO DE ASSUNÇÃO BESSA
Membro da Comissão do Eleitoral

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D777CA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 235/2019

PORTARIA Nº 235/2019

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que a natureza de seu cargo lhe impõe, destacando-se aquelas preconizadas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo Administrativo Disciplinar – Inquérito Administrativo – nº 570/2018, instaurado em desfavor do servidor municipal **EVALDO DE SOUZA BATISTA**, matricula nº 003907-1, ocupante do cargo de Professor Pedagógico MAG-1;
CONSIDERANDO, o Relatório Final encaminhado pela Comissão Processante, opinando pela demissão do referido servidor, diante das provas constantes dos autos;
CONSIDERANDO, que a infração disciplinar cometida pelo servidor, capitulada no art. 144, II, da Lei Municipal nº 4.080/93, cuja pena prevista é a de demissão prevista no art. 139, IV do mesmo diploma legal;
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** do exercício das atividades do cargo de Professor Pedagógico MAG -1, o servidor municipal **EVALDO DE SOUZA BATISTA,** matricula nº 003907-1, lotado na Secretara Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º. Que desta decisão, seja informado o Ministério Público Estadual.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre (PA), em 23 de maio de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FCEA36C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2019 DE RECURSOS RECEBIDOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2019 DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 01040043
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 6.730,29
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 01 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 02040022
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.2.1.10.07.00
Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 318.467,29
Talão de receita.: 02040021
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 278,45
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 02 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 03040016
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.10.00.00
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 122.180,50
Talão de receita.: 03040017
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.3.1.10.00.00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 45.743,26
Talão de receita.: 03040015
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.3.1.20.00.00
Vigilância Sanitária - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 11.580,00
Talão de receita.: 03040014
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.4.1.10.00.00
Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 29.732,56
Talão de receita.: 03040018
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 144.833,80
Talão de receita.: 03040013
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 152,22
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 03 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 04040016
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.30.05.00
Saúde da Família - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 14.108,00
Talão de receita.: 04040017
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.03.1.1.30.10.00
Agentes Comunitários de Saúde - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Valor liberado...: R$ 197.500,00
Talão de receita.: 04040015
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 32,39
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 04 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará

Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 05040007
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 149,50
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 05 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 09040025
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 49,79
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 09 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 10040022
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 20,00
Talão de receita.: 10040020
Cód. orçamentário: 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00
Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.
Cedente / fonte..: GOVERNO ESTADUAL
Valor liberado...: R$ 12.410,99
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 10 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº
9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre
da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 11040014
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00
Transferências do Salário-Educação - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Valor liberado...: R$ 126.641,97
Talão de receita.: 11040015
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00
Proteção Social Básica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 48.000,00
Talão de receita.: 11040013
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 15,00
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no
Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 11 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 12040021
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.10.00.00
Proteção Social Básica - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 30.400,00
Talão de receita.: 12040022
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.40.00.00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Valor liberado...: R$ 20.000,00
Talão de receita.: 12040020
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.12.1.1.50.00.00
Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal
Cedente / fonte..: FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor liberado...: R$ 29.450,15
Talão de receita.: 12040017
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 5,00
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 12 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 15040048
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 31,34
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 15 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 16040032
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 66,25
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 16 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 17040030
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 52,64
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 17 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 18040018
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 681,83
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 18 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 22040019
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 1.150,53
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 22 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará

Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 23040059
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 163,39
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 23 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 24040112
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 1.357,73
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 24 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 25040065
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 540,85
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 25 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 26040016
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 3.787,29
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 26 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 29040207
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 225,79
O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 29 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0001

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS
O Gestor do(a) Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA a Câmara Municipal de Monte Alegre da liberação dos recursos abaixo especificados:
Talão de receita.: 30040075
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 148,43
Talão de receita.: 30040078
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.15.00

Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 16.600,26
Talão de receita.: 30040020
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 32,87
Talão de receita.: 30040050
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,19
Talão de receita.: 30040053
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2,42
Talão de receita.: 30040021
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,32
Talão de receita.: 30040022
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.40
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 28,35
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0002

Talão de receita.: 30040019
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.50
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 61,48
Talão de receita.: 30040024
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,09
Talão de receita.: 30040026
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,40
Talão de receita.: 30040028
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 28,16
Talão de receita.: 30040048
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 7,52
Talão de receita.: 30040051
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,11
Talão de receita.: 30040055
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 175,75
Talão de receita.: 30040057
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.60
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2.679,21
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0003

Talão de receita.: 30040027
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,46
Talão de receita.: 30040029
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 6,75
Talão de receita.: 30040030
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,40
Talão de receita.: 30040031
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,04
Talão de receita.: 30040032
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,27
Talão de receita.: 30040033
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,84
Talão de receita.: 30040034
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 207,36
Talão de receita.: 30040035
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 268,25
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0004

Talão de receita.: 30040036
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,36
Talão de receita.: 30040037
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 41,48
Talão de receita.: 30040038
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 33,16
Talão de receita.: 30040039
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,93
Talão de receita.: 30040040
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A

Valor liberado...: R$ 526,67
Talão de receita.: 30040041
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 17,72
Talão de receita.: 30040042
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 10,69
Talão de receita.: 30040043
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2,57
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0005

Talão de receita.: 30040044
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 59,77
Talão de receita.: 30040052
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,31
Talão de receita.: 30040058
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.70
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2.086,39
Talão de receita.: 30040023
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 58,69
Talão de receita.: 30040045
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 9,79
Talão de receita.: 30040046
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,21
Talão de receita.: 30040049
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 57,21
Talão de receita.: 30040054
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.20.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,70
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0006

Talão de receita.: 30040059
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 749,29
Talão de receita.: 30040065
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 741,07
Talão de receita.: 30040064
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.30
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 283,50
Talão de receita.: 30040063
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.40
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 460,71
Talão de receita.: 30040066
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,54
Talão de receita.: 30040067
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,22
Talão de receita.: 30040068
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 131,49
Talão de receita.: 30040069
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,16
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0007

Talão de receita.: 30040070
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 94,21
Talão de receita.: 30040071
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 94,41
Talão de receita.: 30040072
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 749,16
Talão de receita.: 30040073
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 4,88
Talão de receita.: 30040074
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 38,30
Talão de receita.: 30040079
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.25.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 283,36
Talão de receita.: 30040087
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.10
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 54,43
Talão de receita.: 30040090
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.10

Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Valor liberado...: R$ 116,58
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0008

Talão de receita.: 30040086
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.20
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 64,40
Talão de receita.: 30040089
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.40
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Prot. Esp Alta Comple - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 27,53
Talão de receita.: 30040085
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.50
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 46,65
Talão de receita.: 30040083
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 9,87
Talão de receita.: 30040084
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 99,58
Talão de receita.: 30040088
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.30.90
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 456,79
Talão de receita.: 30040047
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.20
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 43,77
Talão de receita.: 30040056
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.20
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 181,24
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0009

Talão de receita.: 30040120
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.40
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1.883,57
Talão de receita.: 30040121
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.40
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - San. Básico - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 6.694,03
Talão de receita.: 30040095
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 976,45
Talão de receita.: 30040116
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 38,88
Talão de receita.: 30040122
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.35.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 20,95
Talão de receita.: 30040113
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.53.00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 23,00
Talão de receita.: 30040060
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.10
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,97
Talão de receita.: 30040062
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.10
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 26,80
ÿ
Pará
Governo Municipal de Monte Alegre
Consolidado Página : 0010

Talão de receita.: 30040025
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.20
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 2,88
Talão de receita.: 30040080
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.20
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 17,62
Talão de receita.: 30040082
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.30
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 0,36
Talão de receita.: 30040076
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 1,51
Talão de receita.: 30040077
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO BRASIL S/A
Valor liberado...: R$ 54,56
Talão de receita.: 30040081
Cód. orçamentário: 1.3.2.1.00.1.1.10.90.90
Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal
Cedente / fonte..: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Valor liberado...: R$ 909,64
Talão de receita.: 30040018
Cód. orçamentário: 1.7.1.8.99.1.1.90.00.00
Outras Transferências da União - Principal
Cedente / fonte..: MINISTERIO DA FAZENDA
Valor liberado...: R$ 152,85

O presente edital deverá ser fixado no Legislativo Municipal para que todos tenham conhecimento do seu teor, inclusive os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Monte Alegre.

Monte Alegre, 30 de Abril de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0F156338

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 123/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 22/05/2019 - 22/05/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, Patrocinio A. dos Reis, para retorno na Unacom, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 21 de maio de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:BBA62919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 124/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): WIRLA DE ASSIS ARAUJO, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de Breu Branco no período: 23/05/2019 - 24/05/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de capacitaçao sobre as açoes do programa tabagismo e sensibilizaçaopara implantaçao da saude do homem, com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 22 de maio de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:7DDAF48E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 20/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM. MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 07/06/2019 ás 08h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:A76F3CA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 21/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, E DIDÁTICOS. MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 07/06/2019 ás 09h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:ACD73B86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 22/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 11/06/2019 ás 08h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:0BACCD5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 23/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, E PALCO. MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 11/06/2019 ás 09h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:8F5543F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - 020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - 020
Abertura dia 06/06/2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, tipo **Menor Preço por item,** Objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grupo gerador com capacidade para atender a demanda e infraestrutura necessária da UPA de Novo Repartimento.O edital encontra a disposição na CPL no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 24/05/2019.

DENISON RESPLANDES DOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DDB90EEC

CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - 022

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - 022
Abertura dia 06/06/2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, tipo **Menor Preço por item,** Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para serem utilizados pelos servidores do departamento de limpeza urbana e rural no Município de Novo Repartimento.O edital encontra a disposição na CPL no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa, 24/05/2019.

DENISON RESPLANDES DOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E72C40E2

SEC. DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES
CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art.1º. O Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento – CMENR, criado pela Lei nº 1470, de 17 de novembro de 2017, é órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, integrado ao Sistema Municipal de Educação – SME, com funções e competências deliberativas, normativas, consultivas, recursais, mobilizadora, fiscalizadora, propositiva, de supervisão e fiscalização exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Educação, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais, na forma do Regimento próprio publicado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento, órgão consultivo, normativo e fiscalizador de toda política educacional do município, tem por finalidade compatibilizar a política educacional do município, em consonância com as diretrizes traçadas pela União e Estado, objetivando o aprimoramento do Sistema Municipal de Educação.
§1º. As resoluções, os pareceres e as indicações do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento terão eficácia a partir da homologação por ato do Presidente do Conselho, que poderá determinar, de forma motivada e fundamentada, o reexame sobre qualquer matéria, se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Educação.
§2º. O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõem sobre as diretrizes e bases da educação nacional e na Lei nº 10.172/2007, Lei nº 6001/73, Lei 6861/2009, que regulamentam a Educação Escolar Indígena.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento por meio daCâmara de Educação Básica, incumbir-se-á de:
I- baixar normas relacionadas à educação e ao ensino, aplicáveis no âmbito do Sistema;
II- baixar normas complementares para regular funcionamento do Sistema Municipal de Educação;
III- proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Educação, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Educação, nos termos da lei;
IV- credenciar, inspecionar e autorizar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Educação, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas, em conformidade com as leis em vigor;
V- aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
VI- elaborar ou reformular o seu Regimento Interno dando ciência ao Chefe do Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Educação;
VII- determinar estudos para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
VIII- deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através do Secretário Municipal de Educação;
IX- deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e suas reformulações;
X- estabelecer critérios para a expansão da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a tipologia escolar adotada;
XI- propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;
XII- aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais, culturais, no caso das escolas indígenas e das realidades do campo e ribeirinhas;
XIII- manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os Conselhos Municipais de Educação;
XIV- articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho de Defesa dos Direitos dos Alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação para as medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
XV- aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral ou parcial, bem como o Regimento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Educação e suas alterações;

XVI- aprovar os currículos e as estruturas curriculares do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Educação e suas reformulações;
XVII- estabelecer princípios sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extraclasses, ou exercidas no mundo do trabalho, e em práticas sociais, observadas as normas comuns para o Sistema Estadual de Ensino, fixadas pelo Conselho Estadual de Educação;
XVIII- deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;
XIX- estabelecer critérios, procedimentos e normativas para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Educação, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Educação relacionada com a chamada escolar e consulta pública aos povos indígenas, indispensável ao atendimento da demanda;
XX- emitir pareceres sobre:
a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;
b) regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
c) acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais; e
d) outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Educação que lhe sejam submetidas;
XXI- deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Educação, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do Regimento da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento do Conselho; e
XXII - exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.
§1º. As matérias específicas da Câmara de Educação Básica serão, em primeiro momento, estudadas e debatidas no Conselho Pleno, mas só deliberadas em sessão exclusiva da Comissão responsável por aquela matéria.
§2º. As matérias específicas a uma Comissão serão, em primeiro momento, estudadas e debatidas no Conselho Pleno (Câmara e Comissões juntas), mas só deliberadas em seção exclusiva da Comissão responsável por aquela matéria.
§3º. As deliberações da Câmara têm caráter terminativo.
§4º. As deliberações do Conselho Pleno e da Câmara de Educação Básica deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade.
§5º. As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com *quórum*.
§6º. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em votação.
§7º. Cada Comissão terá livro ata para registro das reuniões, registrando também no mesmo livro, as decisões do Conselho Pleno.
§8º. Os atos normativos serão homologados pelo Presidente do CMENR, e dado ciência ao Secretário Municipal de Educação.
§9º. O Conselho Pleno consiste em sessão (reunião) da Câmara de Educação Básica.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento tem por finalidades:
I- promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal**;**
II- realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
III- participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Novo Repartimento;
IV- assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;
V- emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
VI- solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;
VII- manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Pará;
VIII- analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Novo Repartimento;
IX- acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;
X- mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
XI- dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XII- mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
XIII- estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino;
XIV- zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
XV- zelar pelo cumprimento da legislação vigente no SME;
XVI- emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Novo Repartimento, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu Sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;
XVII- acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional do município de Novo Repartimento, no âmbito público e privado, pronunciando sobre a ampliação da rede pública e a localização de seus prédios escolares;
XVIII- estabelecer critérios específicos para criação e regularização das escolas indígenas e dos cursos de formação de professores indígenas; e
XIX- autorizar o funcionamento e reconhecimento das escolas indígenas e dos cursos de formação de professores indígenas.
Parágrafo único. Em uma perspectiva colaborativa, os Conselhos Municipais de Educação podem compartilhar ou delegar funções aos Conselhos de Educação Escolar Indígena, podendo ser criados por ato do Poder Executivo ou por delegação dos próprios Conselhos Municipais de Educação em cada realidade.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DOS MEMBROS, DA COMPETÊNCIA E DAORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público.
§1º. A composição do Conselho Municipal de Educação atenderá às seguintes prescrições:
I- 1 (um) membro de livre indicação do Chefe do Governo Municipal;
II- 1 (um) membro representante de Instituições do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, indicado por seus pares;
III- 1 (um) membro representante de Instituições do Magistério da Rede Privada Municipal de Ensino, indicado por seus pares;
IV- 1 (um) membro representante de Instituições do Magistério da Rede Pública Estadual de Ensino, indicado por seus pares;
V- 1 (um) membro representante de Instituições de Ensino Superior com Formação do Magistério, indicado por seus pares;
VI- 1 (um) membro representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Novo Repartimento, indicado por seus pares;
VII- 1 (um) membro representante dos Pais da Rede Pública Municipal de Ensino, indicado por seus pares;
VIII- 1 (um) membro representante dos Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, indicado por seus pares;
IX- 1 (um) membro representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará, indicado por seus pares;
X- 1 (um) membro do Poder Legislativo, indicado por seus pares;
XI- 1(um) membro representante de Pessoas com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação;
XII- 1(um) membro representante da Diversidade Cultural;
XIII- 1 (um) membro representante de Instituições do Magistério Indígena; indicado por seus pares;

XIV- 1 (um) membro representante dos Pais Indígenas, indicado por seus pares; e
XV- 1 (um) membro representante dos Estudantes Indígenas, indicado por seus pares.
§1º. Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§2º. Os membros do Conselho Municipal de Educação serão designados na Câmara de Educação Básica, da seguinte forma:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:
a.1 (um) membro representantes de Instituições de Ensino Superior com Formação do Magistério;
b.1 (um) membro representante de Instituição do Magistério Indígena; e
c.1 (um) membro representante do Poder Legislativo**.**
II- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
a.1 (um) membro representante dos Conselhos Escolares municipal ou equivalente, que não seja servidor público municipal;
b.1(um) membro representante de Pessoas com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação; e
c.1(um) membro representante da Diversidade Cultural.

III- COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL:
a.1 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Educação;
b.1 (um) membro representante de Instituições do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino; e
c.1 (um) membro representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará.

IV- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
a. 1 (um) membro representante dos Conselhos Escolares municipal ou equivalente, que não seja servidor público municipal;
b.1 (um) membro representante dos Pais Indígenas; e
c. 1 (um) membro representante dos Estudantes Indígenas;

V- COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO:
a.1 (um) membro representante de Instituições do Magistério da Rede Pública Estadual de Ensino;
b.1(um) membro do Poder Executivo; e
c.1 (um) membro representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Novo Repartimento.

§3º. O Conselho Municipal de Educação será presidido por um dos conselheiros eleito por seus pares, e será substituído pelo Vice-Presidente, e na ausência e/ou impedimento de ambos, pelo Secretário do Conselho ou conselheiro mais velho.

§4º. A estrutura do Conselho Municipal de Educação e a definição das competências dos órgãos que o compõem constarão do Regimento Interno próprio, observado o quantitativo de cargos e funções fixado por esta Lei.

Art. 6º.O termo de posse de membros do Conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.
§1º. Os conselheiros serão empossados pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Educação, antes das eleições presidenciais.
§2º. No caso de posse de novos conselheiros durante o mandato do CMENR, a posse será concedida pelo Presidente do CMENR.

Art. 7º. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais;
II- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à Administração Pública ou Controle Interno dos Recursos do Fundo Municipal, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III- estudantes que não sejam emancipados; e
IV- pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo, gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I- sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II- a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e
III- o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 9º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§1º. O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 8º.
§2º. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 10. Os mandatos de 2/3 (dois terços) dos conselheiros coincidirão com o mandato do Poder Executivo, sendo que os correspondentes a 1/3 (um terço) somente serão substituídos após um ano do mandato do novo Chefe do Pode Executivo.
§1º. A primeira composição do Conselho Municipal de Educação terá mandato *"pro tempore"*, para adequá-los ao disposto neste artigo.
§2º. O conselheiro poderá ser reconduzido por mais um mandato em conformidade com os artigos 9º e 11 desta Lei.

Art. 11. Ao final do mandato, no máximo 43% (quarenta por cento) dos conselheiros da Câmara de Educação Básica, poderão ser reconduzidos aos cargos.
§1º. A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com este Regimento.

§2º. Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante, o CMENR procederá à escolha de outro membro a ser reconduzido.

Art. 12. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 90(noventa) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição da Câmara de Educação Básica.
Parágrafo único. No caso do Presidente não cumprir o disposto no *caput* deste artigo, competirá ao Fórum Municipal de Educação executar a ação**.**

Art. 13. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação deve ser ocupada por 3 (três) servidores públicos municipais efetivos, designados pelo Prefeito, sendo acrescentado, gradativamente, conforme aumento da demanda de níveis e modalidades de ensino, para exercer funções burocráticas e de organização interna do Conselho, sob a chefia do Presidente.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva, cedida pelo Poder Executivo, fica encarregada também de comunicar às instituições quanto à indicação dos conselheiros e suplentes, bem como convocar os conselheiros para a posse do novo colegiado.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 14. São atribuições dos membros do Conselho:
I- relatar e discutir os processos que lhes forem atribuídos e neles proferir seu voto;

II- participar das discussões e deliberações do Conselho;
III- determinar, quando relator, as providências necessárias à boa instrução de cada processo, inclusive solicitar diligência;
IV- solicitar a Presidência, quando julgar necessário, a presença em reunião do postulante ou de titular de quaisquer órgãos informantes para as entrevistas que se fizeram indispensáveis;
V- solicitar, em Plenário ao Secretário do Conselho e Assessoria Técnica, por intermédio da presidência, esclarecimentos verbais que entenda necessário;
VI- pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
VII- fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
VIII- assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
IX- propor convocação de reuniões extraordinárias;
X- propor a emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI- declarar-se impedido de exercer suas funções;
XII- exercer outras atribuições definidas em lei e no Regimento; e
XIII- organizar a agenda de reuniões ordinárias.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 15. Ao Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento, compete:
I- fixar diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Educação;
II- autorizar o funcionamento das instituições educacionais, bem como de seus cursos, ano/etapa ou ciclos, considerando os padrões básicos de funcionamento para o Sistema Municipal de Educação;
III- credenciar os estabelecimentos mediante a exigência da comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões de qualidade definidos para o Sistema Municipal de Educação, no prazo determinado;
IV- estabelecer procedimentos normativos necessários ao efetivo gerenciamento do Sistema Municipal de Educação, principalmente relativos a planejamento, informação e avaliação;
V- estabelecer normas para instalação e funcionamento de entidades e iniciativas educacionais, nos níveis, modalidades e tipos que lhe compete, em área de jurisdição do município, observando a legislação vigente;
VI- acompanhar o levantamento anual de população escolar e fiscalizar o cumprimento do preceito constitucional de universalização quantitativa e qualitativa da educação;
VII- definir critérios para convênios, contratos ou ação inter-administrativos, que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do poder público e do setor privado, referente aos temas de educação;
VIII- assistir e orientar os poderes públicos, estudando e sugerindo medidas de aperfeiçoamento do ensino no município;
IX- fortalecer a gestão democrática e a autonomia municipal na definição e execução da política educacional como garantia do pleno atendimento da educação enquanto direito fundamental de cidadania;
X- manter intercâmbios com o Conselho Estadual de Educação do Pará em regime de cooperação;
XI- manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica e educativa que lhe forem submetidas;
XII- aprovar os regimentos escolares e modelos curriculares das instituições educacionais do Sistema Municipal de Educação;
XIII- manifestar-se sobre proposta do estatuto do magistério, bem como sobre concessões de auxílio e subvenções às instituições educacionais;
XIV- fixar diretrizes e normas complementares às nacionais, para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Educação, em consonância com as normas municipais asseguradas a sua autonomia e identidade própria;
XV- estabelecer diretrizes curriculares para a educação infantil e ensino fundamental em seus níveis e modalidades assegurada à inclusão, de acordo com a legislação e normas nacionais e as estaduais pertinentes, atendidas as especificidades locais;
XVI- manter contínua articulação com outros conselhos de direitos sociais existentes no município, integrando ações de responsabilidades com vistas ao pleno e qualificado atendimento à população;
XVII- manifestar-se sobre critérios previstos para os programas municipais suplementares de apoio ao educando, como alimentação escolar, transporte, material didático, assistência à saúde e outros afins;
XVIII- convocar, coordenar e participar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e organizações da sociedade do processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
XIX- investir continuamente no conhecimento da realidade educacional do município e propor medidas ao Poder Público que concorram para a superação de problemáticas e *déficit* existentes;
XX- aprovar e zelar pelo cumprimento do calendário escolar anual das instituições de educação infantil e ensino fundamental, vinculadas ao Sistema Municipal de Educação; e
XXI- exercer outras incumbências por força de dispositivos legais, concorrentes no campo educacional.

TITULO III
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. Integram a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação:
§1º. PLENÁRIA.
§2º. MESA DIRETORA:
I –Presidência;
II – Vice-Presidência; e
III – Secretaria Geral:
A) Secretário Conselheiro; e
B) Secretário Executivo.

§3º. CÂMARA E COMISSÕES.
I – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
A) Comissões Permanentes.
a . Comissão de Legislação e Normas;
b. Comissão de Educação Infantil;
c. Comissão de Ensino Fundamental;
d. Comissão de Educação Indígena e Educação de Jovens e Adultos; e
e. Comissão de Planejamento e Avaliação.
Parágrafo único.A Educação Especial será comum a todas as modalidades.

B) Comissões Especiais;
C) Assessoria Jurídica;
D) Assessoria Técnica;
E) Divisão de Inspeção e Documentação Escolar; e
F) Assessoria da Educação Escolar Indígena.

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento compõe-se de:
I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Secretário Geral;e
IV- Câmara:
a) Câmara de Educação Básica:
1. Presidente;
2. Secretário; e
3. Comissões Permanentes e Especiais, às quais as Comissões Especiais serão constituídas, eventualmente, para assunto específico.
Parágrafo único. As matérias aprovadas pelas Comissões serão apresentadas ao Conselho Pleno.

Art. 18. A composição administrativa do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento obedecerá ao organograma apresentado no ANEXO I deste Regimento.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 20. Cabe ao Presidente, na qualidade de autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento, dirigir e orientar os trabalhos internos, presidir as reuniões do Plenário e exercer a representação externa, cumprindo e

fazendo cumprir a Legislação e as Resoluções concernentes aos objetivos do órgão.

Art. 21. São atribuições do Presidente:
I- presidir as sessões, bem como supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho e de seus órgãos, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
II- fixar, estabelecer a pauta e aprovar a ordem do dia de cada reunião ou sessão Plenária;
III- designar relator para os assuntos em pauta, nos casos em que não se trate de matéria que requeira audiência das Comissões;
IV- participar, quando julgar necessário dos trabalhos de qualquer Comissão;
V- representar o Conselho em juízo ou fora dele, ou delegar a representação;
VI- mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
VII- assinar a documentação referente ao Conselho, bem como baixar portarias, resoluções, instruções e normas decorrentes das deliberações do Conselho, ordens de serviços, e quando forem o caso, os atos resultantes das deliberações do Plenário ou necessário ao seu funcionamento;
VIII- delegar competências;
IX- autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
X- manter contato com o Conselho Estadual de Educação do Pará e com os demais Conselhos Municipais de Educação;
XI- determinar a elaboração de normas para execução dos serviços administrativos;
XII- fazer cumprir as disposições da Lei deste Regimento e as normas estabelecidas para o funcionamento do Plenário;
XIII- conceder licença aos conselheiros na forma da lei e nos casos previstos neste Regimento;
XIV- exercer sobre os servidores lotados no Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento, os poderes administrativos e disciplinares que lhes forem pertinentes, em conformidade com a Lei Municipal em vigor;
XV- requerer junto à Secretaria Municipal de Educação, recursos humanos, financeiros e materiais necessários para o funcionamento do conselho;
XVI- determinar o horário de funcionamento do Conselho, bem como se responsabiliza pelo registro da frequência dos funcionários lotados no Conselho Municipal de Educação, consideradas as necessidades de atendimento ao público interno e externo;
XVII- convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias;
XVIII- formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou do Plenário, sobre assuntos relacionados à Educação;
XIX- encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho;
XX- expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
XXI- resolver questões de ordem do Conselho;
XXII- exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;
XXIII- instituir Comissões Especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;
XXIV- realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do Conselho e que não requeiram deliberação do CMENR em entendimento com o Presidente da Câmara quando de sua incumbência; e
XXV- exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento e inerentes à sua função, "*ad referendum*" do Plenário.
Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida peloVice- Presidente e, no impedimento deste, pelo Secretário Conselheiro.

Art. 22. Constituirão matérias de despacho, os encaminhamentos feitos ao CMENR, em que o Presidente julgará desnecessário o debate do Plenário, sendo posteriormente apresentada à Plenária para conhecimento.
§1º. Todo despacho será lido ao Plenário na reunião que o suceder, para que o Conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.
§2º. O parecer contrário ao despacho será emitido pelo Conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CMENR.

SEÇÃO II
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 23. Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando este lhe transmitir o exercício do cargo por estar impedido ou licenciado ou no caso previsto do artigo 8° deste regimento.

Art. 24. Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos ou destes se ausentar, o Vice-Presidente deverá substituí-lo no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que o mesmo retorne.

Art. 25. Participar com o Presidente da gestão dos serviços técnicos e administrativos do Conselho, visando assegurar a unidade de trabalho.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA GERAL

Art. 26. Responsável por organizar e participar dos afazeres básicos e cotidianos de um órgão no que se relaciona com a área administrativa do Conselho Municipal de Educação.

Art. 27. São atribuições dos Secretários do Conselho Municipal de Educação:
I – SECRETÁRIO DO CONSELHO:
A) coordenar as ações exercidas pelo Secretário Executivo;
B) secretariar a Plenária;
C) prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos conselheiros; e
D) dar início e presidir as reuniões, quando observada à presença de *quórum* e não se encontrando presente o Presidente e ou o Vice-Presidente, transmitindo imediatamente a presidência da reunião quando se fizer presente na plenária o Presidente ou Vice-Presidente.

II – SECRETÁRIO EXECUTIVO:
A) secretariar as reuniões do Conselho;
B) lavrar as atas das reuniões e proceder suas leituras;
C) providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente;
D) conferir a documentação recebida na secretaria deste Conselho;
E) examinar os processos a serem apreciados pelo plenário, dando cumprimento aos despachos nele proferidos;
F) gozar de todos os direitos inerentes aos membros do Conselho Municipal de Educação, com exceção do voto;
G) responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME e da Câmara;
H) digitar documentos e atos do Conselho;
I) encaminhar convocações para as Reuniões Plenárias;
J) elaborar relatórios das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
K) manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho e/ou da Câmara;
L) expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
M) prestar informações da tramitação dos processos;
N) receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros; e
O)incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.
Parágrafo único. O Secretário Executivo do Conselho deverá, obrigatoriamente, ser servidor municipal estatutário, indicado pelo Secretário Municipal de Educação, ratificado pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 28. As Comissões Especiais serão constituídas, temporariamente, por determinado número de conselheiros e/ou técnicos especialistas designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.
Art. 29. As Comissões Especiais reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 30. Qualquer conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões Especiais a que não pertença, sem direito a voto.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 31. Ao Presidente da Câmara de Educação Básica compete**:**
I- estabelecer a pauta de cada sessão Plenária da Câmara;
II- convocar os membros da Câmara para as suas reuniões extraordinárias;
III- presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da Câmara, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV- coordenar as discussões e tomar os votos dos membros da Câmara;
V- dirimir as questões de ordem da Câmara;
VI- expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VII- resolver questões de ordem da Câmara;
VIII- exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado; e
IX- baixar portarias e normas decorrentes das deliberações da Câmara ou necessárias ao seu funcionamento;
Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a Presidência é exercida pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo conselheiro indicado pelos demais.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 32. Compete aos membros do Conselho Municipal de Educação:
I- estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes àCâmara;
II- relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho ou da Câmara;
III- comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV- participar ativamente das reuniões do Conselho;
V- sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
VI- exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;
VII- submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de conselheiro;
VIII- votar na Câmara e no Conselho Pleno todas as matérias de sua competência;
IX- requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;
X- representar o CMENR, quando solicitado pela Presidência;
XI- presidir as sessões em que for solicitado pela Presidência ou pela Câmara; e
XII- desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do Conselho ou da Câmara de Educação Básica.

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

Art. 33. É de competência geral das Comissões:
I- apreciar os assuntos e sobre eles posicionar-se, emitindo proposição que será objeto de decisão da Câmara ou do Conselho Pleno;
II- desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho Pleno/Câmara de Educação Básica;
III- organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão;
IV- dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre problemas relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias; e
V- baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

Art. 34. Os estudos dos assuntos e competência do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento serão de competência das Comissões Permanentes, em conformidade com inciso II, do artigo 33.
Parágrafo único: Além das Comissões Permanentes mencionadas neste artigo, o Presidente constituirá Comissões Especiais, quando julgar necessário.

Art. 35. As Comissões serão formadas todas as vezes que o Presidente ou Plenário entender que deve solicitar estudos sobre uma matéria específica.

Art. 36. Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidas à discussão e votação do Plenário.

Art. 37. Cada Comissão compor-se-á de, no mínimo, 3 (três) conselheiros.

Art. 38. As matérias distribuídas às Comissões serão objetos de parecer escrito.

Art. 39. Os assuntos apreciados pelas Comissões e que requeiram estudo prévio, serão distribuídos aos assessores técnicos para serem examinados e informados.

Parágrafo único. Quando necessário, nas quartas-feiras, após a realização do Plenário, os conselheiros realizarão reuniões extraordinárias para estudos referentes aos assuntos de suas Comissões Permanentes.

Art. 40. As Comissões serão regidas por este Regimento que definirá suas competências originárias e regulará o seu funcionamento.

Art. 41. Compete às Comissões Permanentes:

a) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:
I- normatizar o funcionamento das instituições reguladas pelo Sistema Municipal de Ensino;
II- supervisionar o cumprimento dos dispositivos legais concernentes à Educação no Município;
III- estabelecer normas básicas para o funcionamento dos Conselhos Escolares;
IV- analisar processos quando solicitados pelo Presidente e/ou decisão do Plenário, emitindo parecer;
V- assessorar a Presidência, a Câmara e as Comissões em assuntos de sua competência; e
VI- proceder estudos que propiciem atualização da Câmara.

b) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
I- analisar os processos de autorização da Educação Infantil, das creches/pré-escolas, das escolas regulamentadas pelo Sistema Municipal de Educação, emitindo parecer;
II- propor alterações dos desenhos curriculares das creches/pré-escolas de Educação Infantil;
III- proceder estudos que propiciem atualização de sua Comissão;
VI- assessorar a Presidência, a Câmara e as Comissões em assuntos de sua competência;
VII- analisar e emitir pareceres referentes à validação de estudos; e
VIII- proceder estudos para elaboração das resoluções normativas deste Conselho.

c) COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL:
I- analisar os processos de autorização do Ensino Fundamental e das escolas regulamentadas pelo Sistema Municipal de Educação, emitindo parecer;
II- propor alterações dos desenhos curriculares das escolas de Ensino Fundamental;
III- proceder estudos que propiciem atualização de sua Comissão;
IV- assessorar a Presidência, a Câmara e as Comissões em assuntos de sua competência;
V- analisar e emitir pareceres referentes à validação de estudos; e
VI- proceder estudos para elaboração das resoluções normativas deste Conselho.

d) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
I- analisar os processos de autorização da Educação Indígena e da Educação de Jovens e Adultos das escolas regulamentadas pelo Sistema Municipal de Educação, emitindo parecer;
II- propor alterações dos desenhos curriculares da Educação Indígena e Educação de Jovens e Adultos;
III- proceder estudos que propiciem atualização de sua Comissão;
IV- assessorar a Presidência, a Câmara e as Comissões em assuntos de sua competência;
V-analisar e emitir pareceres referentes à validação de estudos; e
VI- proceder estudos para elaboração das resoluções normativas deste Conselho.

c) COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO:
I- elaborar propostas para realização de eventos e pesquisas educacionais;
II- apresentar sugestões, acompanhar e avaliar a elaboração de planos, programas e projetos educacionais que visem melhor atendimento educacional no município;
III- proceder a estudos que propiciem a atualização da sua Comissão;
IV- assessorar a Presidência, Câmara e Comissões em assuntos de sua competência;
V- analisar, emitir pareceres sobre projetos para fins educacionais solicitados pelo Poder Público Municipal; e
VI- analisar e aprovar a ESTRUTURA CURRICULAR das unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação.

SEÇÃO V
DA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO

Art. 42. Os assessores assistirão ao Conselho nas diversas áreas de sua atuação competindo-lhes, especificamente:
I- manter intercâmbio com os órgãos congêneres da Secretaria Municipal de Educação, outros Conselhos Municipais de Educação, Conselhos Estaduais de Educação e Conselho Nacional de Educação;
II- prover ao Conselho Municipal de Educação apoio técnico necessário à execução de suas atividades.
III- analisar e acompanhar, baseado nos boletins da Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar (DIDE), processos requeridos pelas instituições do Sistema Municipal de Educação;
IV- assessorar a Presidência, a Câmara e as Comissões em assunto de sua competência, com auxílio do respectivo Secretário.
V- atender, orientar e providenciar encaminhamentos, quando necessário, aos conselheiros;
VII- participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário e de cada uma das Comissões, para manter-se informado dos assuntos em pauta;
VII - elaborar pareceres aos processos para apreciação dos conselheiros responsáveis pela Câmara de Educação Básica e pelas Comissões;
VIII- elaborar resoluções, projetos de leis e outros, com o auxílio da Assessoria Jurídica do CMENR;
IX- proceder estudos em assuntos educacionais diversos;
X- orientar as unidades de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação;
XI- acompanhar, quando necessário, as unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação; e
XII - subsidiar as unidades de ensino sobre os encaminhamentos e orientações peculiares aos processos de normatização e regularização das mesmas.
Parágrafo único.É vedada à Assessoria Técnica do Conselho expedir documento sem a apreciação da Presidência do Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 43. São atribuições da Assessoria Jurídica:
I- prestar assessoria e consultoria nas reuniões do Conselho Municipal de Educação, como também nas diversas áreas do Direito onde o Conselho Municipal de Educação se fizer representar;
II- analisar minutas de resoluções, verificando as garantias, as seguranças e os direitos resguardados, introduzindo alterações e acréscimos nas mesmas quando se fizerem necessários;
III- prestar consultoria permanente nos procedimentos e rotinas administrativas do Conselho Municipal de Educação;
IV- prestar consultoria preventiva para evitar que questões administrativas mal conduzidas resultem em ações judiciais contra o Conselho Municipal de Educação;
V- emitir pareceres sobre as consultas realizadas ao Conselho Municipal de Educação;
VI- orientar quanto à elaboração de respostas a Procedimento Administrativo Disciplinar;
VII- orientar quanto à elaboração de respostas às solicitações do Ministério Público Estadual ou qualquer outra entidade pública ou particular;
VIII- ingressar e/ou acompanhar ações judiciais ou atos similares, nos quais figure o Conselho Municipal de Educação, como polo ativo ou passivo;
IX- atualizar-se constantemente com leituras, participação em cursos, simpósios, congressos, etc.; e
X- gozar de todos os direitos inerentes aos membros do Conselho Municipal de Educação, com exceção do voto.

SEÇÃO VII
DA DIRETORIA DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR (DIDE)

Art. 44. São atribuições da DIDE:
I- inspeção escolar, conforme solicitação do CMENR;
II- assessoramento técnico;
III- expedição de relatório de avaliação para pedidos de credenciamento e autorização;
IV- realizar inspeção nas unidades escolares do Sistema Municipal de Educação de Novo Repartimento;
V- orientar, quando solicitado, secretários e assistentes administrativos das escolas do Sistema Municipal de Educação de Novo Repartimento, quanto à organização da documentação administrativa; e
VI- fazer levantamento das escolas não autorizadas.

Art. 45. A DIDE, por ocasião da inspeção de autorização ou de avaliação contínua nas unidades de ensino, verificará as instalações gerais do prédio, quanto às condições da estrutura física, bem como, a existência dos espaços pedagógicos.

TÍTULO IV
DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO
SESSÃO I
DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 46. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 47. O CMENR reunir-se-á, ordinariamente, de janeiro a junho e de agosto a dezembro, conforme o calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do CMENR, ou por um terço dos membros em exercício.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias mensais serão distribuídas, conforme a necessidade, em Comissões ou em Conselho Pleno.

Art. 48. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho (*quórum*).
§1º. A reunião não será realizada se o *quórum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se o termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º. Quando não for obtida a composição de *quórum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada uma nova reunião, a realizar-se

dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quórum*.

Art. 49. Serão previstos recursos orçamentários próprios para o Conselho Municipal de Educação, incluindo o pagamento de "bônus" aos conselheiros no valor de 10% sobre o salário mínimo por frequência a cada reunião, poderá haver no máximo até 04 (quatro) reuniões por mês, considerando as bases nas quais se dedicarão às funções de relevantes serviços prestados à comunidade.
§1º. Caso haja necessidade de reuniões extras, ficará vinculada a liberação e acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Educação, não podendo ultrapassar a quantidade 2 (duas) reuniões, e o pagamento do bônus será no mesmo valor das reuniões ordinárias.
§2º. As reuniões ordinárias e extraordinárias devem ter duração mínima de 4 (quatro) horas.

Art. 50. Perderá o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado aceito pela Presidência, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, computando-se indistintamente reuniões de ordinárias ou extraordinárias.
Parágrafo único. Na hipótese do artigo, concluirá o mandato o suplente nomeado por seus pares.

Art. 51. Para organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão cedidos os funcionários de provimento efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação necessária ao funcionamento pleno do Conselho.

Art. 52. A sessão do Conselho Pleno é a reunião de conselheiros da Câmara de Educação Básica destinada à apreciação e aprovação das matérias comum à Câmara.

Art. 53. A Câmara de Educação Básica terá seu Secretário que fará os registros em livro ata próprio.
Parágrafo único. As reuniões do Conselho Pleno serão registradas no livro ata da Câmara de Educação Básica.

Art. 54. As atas serão subscritas pelo Secretário da reunião, pelo Presidente do Conselho ou da Câmara e pelos membros presentes à reunião.

Art. 55. O Conselho Municipal de Educação, que compreende o Conselho Pleno e a Câmara de Educação Básica, manifesta-se por intermédio dos seguintes procedimentos técnicos:

I- INDICAÇÃO: ato propositivo, subscrito por um ou mais conselheiros, contendo sugestão justificada e fundamentada, de estudos acerca de qualquer matéria, relativo ao Sistema Municipal de Educação, submetido à apreciação do Conselho Pleno ou da Câmara, sendo que a aceitação de suas conclusões poderá implicar designação de Comissões para análise, resultando sempre em parecer;
II- PARECER: ato mediante o qual se manifesta, ordinariamente, a Câmara e, extraordinariamente, o Conselho Pleno, acerca de qualquer matéria de sua competência, devendo fazer constar o relatório, contemplando o histórico, a apreciação da matéria e a conclusão; e
III- RESOLUÇÃO: ato de competência do Conselho Pleno resultante de parecer aprovado, destinado a estabelecer normas sobre matéria educacional a ser observada pelo Sistema Municipal de Educação.

Art. 56. Os processos para deliberação serão apresentados ao Plenário, por um relator, previamente designados pelo Presidente do CMENR ou da Câmara de Educação Básica.
Parágrafo único. Os atos do Conselho precisam do voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um dos membros presentes em sessões com *quórum*).

Art. 57. Extraordinariamente, o Presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

Art. 58. As sessões do Plenário terão duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos), com início às 8h (oito horas) e término às 10h30 (dez horas e trinta minutos), todas as quartas-feiras.
§1°. As reuniões serão do (a):
a. Plenário; e
b. Câmara de Educação Básica.
§2°. As reuniões da Câmara serão precedidas pelas reuniões Plenárias, quando houver matéria de urgência a ser examinada.
§3°. Quando houver necessidade, as sessões ordinárias ou extraordinárias serão dedicadas exclusivamente ao debate e a reflexão de assuntos educacionais não vinculados especificamente em processos protocolados ou em andamento neste Conselho Municipal de Educação, com a temática estabelecida por proposta de conselheiro, da Câmara e/ou das Comissões.

Art. 59. A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento poderá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária e, nos demais casos, deverá ser feita sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providencias para que os conselheiros recebam em tempo a convocação.
Parágrafo único. Deverá o conselheiro titular e suplente manter seus cadastros atualizados junto à secretaria da CEB, para efeito de receber convocação para reunião ordinária ou extraordinária por meio de mídia eletrônica, ficando desde já ciente que a não atualização de seus dados cadastrais será de sua inteira responsabilidade.

Art. 60. As reuniões serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) e as deliberações serão tomadas com a presença de, pelo menos, 50% mais 01 (um) do número total de conselheiros.
Art. 61. As discussões serão aprovadas por maioria simples dos votos. No caso de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de qualidade.
Parágrafo único. Estando ausente o Presidente do Conselho Municipal de Educação na sessão do Plenário, caberá ao Vice-Presidente o voto de qualidade.

Art. 62. As reuniões terão prazo de tolerância de 15 min(quinze minutos) para iniciar.
§1°. Expirado o tempo de 15 min (quinze minutos) de tolerância, oPresidente ou Vice-Presidente, verificando a inexistência de *quórum*, declara prejudicada a reunião, dando-a por encerrada.
§2º. Expirado o tempo de 15 min (quinze minutos) de tolerância, o Presidente ou Vice-Presidente, verificando a existência de *quórum*, a reunião será presidida pelo Secretario Conselheiro, não sendo prejudicada a reunião.
§3º. O conselheiro que não estiver presente até 15 min (quinze minutos) após o tempo de tolerância, perderá o direito ao jeton, devendo permanecer o tempo mínimo de 1 (uma) hora presente na reunião.

Art. 63. As deliberações normativas das sessões Plenárias, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do Presidente do Conselho Municipal da Educação.

Art. 64. O comparecimento dos conselheiros nas reuniões, salvo por motivo justificado, é obrigatório e preferencial a qualquer cargo ou função de que seja titular.
§1°. A ausência do conselheiro deverá ser justificada por escrito, mídia eletrônica ou através de outro membro do Conselho.
§2°. Não havendo pedido de justificativa, a falta será tida como não justificada.
§3°. Não se constituirá em falta a ausência do conselheiro a serviço do Conselho.

Art. 65. O conselheiro que não comparecer a 3(três) sessões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) sessões ordinárias alternadas no período de 6 (seis) meses, sem motivo plenamente justificado, perderá o mandato, que será assumido pelo respectivo suplente.
Parágrafo único. O suplente será convocado, no caso de vacância do titular do cargo, com renúncia por escrito, ou conforme regulamenta o artigo em questão.

Art. 66. As reuniões serão remuneradas com jetons de presença, não lhe fazendo jus os faltosos, mesmo com justificativa aprovada pelo

Plenário, com exceção apenas do que vem capitulado no parágrafo 3º do artigo 64.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão remuneradas até no máximo 2 (duas) ao mês.
Art. 67. As sessões do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento constarão das seguintes partes:
I- leitura da ata;
II- apreciação e votação da ata;
III- expediente;
IV- ordem do dia;
V- comunicações e proposições; e
VI- apreciação e votação da ordem do dia.

Art. 68. As sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento terão início com a leitura e votação da ata da sessão anterior.
§1°. Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes.
§2°. As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata subsequente.

Art. 69. A tramitação dos processos obedecerá ao seguinte fluxo:
I- os processos serão encaminhados pela Secretaria Geral à Câmara de Educação Básica, sendo que as matérias de interesse da mesma serão encaminhadas para o despacho da Presidência;
II- o Presidente da CEB designará um relator, observando o rodízio e a distribuição equitativa entre os membros;
III- o estudo de processos pela Câmara obedecerá ao prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento, salvo prorrogação concedida pelo Conselho, que nesse caso, determinará um novo prazo.

SESSÃO II
DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 70. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I- momento espiritual;
II- leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior;
III- comunicação da Presidência;
IV- apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
V-relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; e
VI- ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 71. A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CMENR será destinada a todos os membros titulares e suplentes.

Art. 72. Participam das sessões e demais atividades do Conselho e da Câmara de Educação Básica os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:
afastamento temporário; e
II- impedimentos eventuais e legais.
§1º. As sessões Plenárias do CMENR e da Câmara são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo Presidente.
§2º. A função de conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 73. Em caso de vaga de conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á para completar o prazo de mandato.
§1º. A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I-morte;
II- renúncia explícita ou implícita;
III- enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;
IV- procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo Plenário do CMENR;
V- exercício de mandato político-partidário; e
VI- desligamento da entidade que representa.
§2º. No caso de afastamento de um membro, o CMENR notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 74. A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou 2/3 das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos, ainda que justificada.

Art. 75. A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CMENR e registrada em ata na data da sessão subsequente.

SEÇÃO III
DO EXPEDIENTE

Art. 76. No expediente, o Secretário dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos para a leitura e encaminhamento.

Art. 77. Durante o expediente e mediante inscrição formalizada junto à mesa, poderão os conselheiros usar da palavra, por até 10 (dez) minutos, para versar assunto de sua escolha, referente à questão, que seja da ordem do dia.
Parágrafo único. O conselheiro que não puder utilizar o prazo previsto neste artigo estará automaticamente inscrito para a sessão seguinte, a fim de completar o seu tempo.

Art. 78. O expediente não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos, contando o tempo reservado à leitura, apreciação e aprovação da ata.
Parágrafo único. Havendo tempo disponível, os conselheiros poderão pronunciar-se sobre a matéria tratada no expediente.

SEÇÃO IV
DA ORDEM DO DIA

Art. 79. A ordem do dia será organizada pelo Secretário e aprovada pelo Presidente, não podendo as matérias ser discutidas e votadas senão de acordo com as respectivas inscrições, salvo mediante requerimento, de preferência, aprovada pelo Plenário.
§1º. Na organização da ordem do dia, o Secretário do Conselho colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, e as em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência.
I- votações adiadas;
II- discussões adiadas;
III- proposições que não necessitam de pareceres, mas que dependem de apreciação do Plenário; e
IV- proposições com pareceres aprovados pela Câmara.
§2º. Os atos do Presidente, sujeitos à homologação do Plenário, serão incluídos na ordem do dia, em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.
§3º. Dentro de cada grupo de matéria da ordem do dia, observar-se-á a seguinte disposição, na ordem cronológica de regime:
I- minutas de projetos de lei de origem deste Conselho ou de projetos de lei oriundos do Poder Legislativo ou do Poder Executivo;
II- projeto de decreto;
III- projeto de resolução;
IV- parecer;
V - indicação;
VI- regulamento;
VII- moção; e
VIII- requerimento.

SEÇÃO V
DAS COMUNICAÇÕES E DAS PROPOSIÇÕES

Art. 80. As reuniões do Conselho poderão ser públicas e abertas às autoridades, técnicos, professores, alunos de estabelecimentos de ensino, membros da comunidade, desde que convidados pela presidência e/ou solicitado através de documentos pelos interessados.

Art. 81. As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

Parágrafo único. Havendo voto vencido, far-se-á menção na ata e, quando feito por escrito, acompanhará o parecer.

Art. 82. Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar a palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.
Parágrafo único. Antes do início da votação de qualquer matéria será concedido apenas um pedido de vista, ao conselheiro que a solicitar, sendo vetado novo pedido de vista ao mesmo processo, que deverá ser devolvido à Secretaria do Conselho antes do início da sessão seguinte.

Art. 83. A discussão se inicia com a concessão da palavra ao relator.

SEÇÃO VI
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 84. As sessões Plenárias do Conselho Pleno e da Câmara instalam-se com a presença da maioria absoluta dos seus membros, salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.
Parágrafo único. As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em conformidade com o artigo 47.

Art. 85. Compete ao Plenário decidir, em face da ord em do dia da reunião, sobre os pedidos de:
I- urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de *quórum*, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;e
II- prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na ordem do dia para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 86. As matérias constantes na ordem do dia devem ser apresentadas pelo respectivo relator.
Parágrafo único. Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro conselheiro nomeado pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Art. 87. Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 88. As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).
Parágrafo único. Na votação de destaque não há voto em separado

Art. 89. Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 90. As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 91. O conselheiro que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.
§1º. O voto em separado deverá ser publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos conselheiros que, porventura, o acompanhem; e
§2º. O voto em separado existe quando um conselheiro tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o Conselho Pleno decide ao contrário. Então, o conselheiro apresenta o seu voto separado (folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal. Ele não tem nenhum valor jurídico, é apenas um direito de expressão.

Art. 92. O Presidente do Conselho e da Câmara de Educação Básica votarão em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 93. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho ou da Câmara deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.
Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

SEÇÃO VII
DOS ATOS E REGISTROS

Art. 94. Os atos do CMENR manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constitui-se em:
I- parecer, que deverá ser assinado pelo(s) relator (es), pelos conselheiros presentes e pelo Presidente da Câmara e do CMENR;
II- resolução, que deverá ser assinada pelo Presidente da Câmara ou do CMENR e homologada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;
III- indicação, de caráter interno, que deverá ser assinado pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanha, sendo submetida à aprovação da Plenária da Câmara ou do Conselho Pleno; e
IV- instrução, que deverá ser assinada pelo relator, pelo Presidente da Câmara ou do CMENR.
§1º. Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.
§2º. Os pareceres normativos serão homologados pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.
§3º. O parecer do Conselho Municipal de Educação ou da Câmara poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:
I-o parecer **DELIBERATIVO** expressa a decisão do Conselho quanto a matéria de sua competência;
II-o parecer **NORMATIVO** regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas;
III- o parecer **INSTRUTIVO** explica e/ou orienta sobre normas vigentes;
IV- o parecer **TÉCNICO** expressa a opinião fundamentada do Conselho, quando solicitada por quem de direito; e
V- o parecer **PROPOSITIVO** traz a sugestão do Conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 95. A homologação pelo Presidente do Conselho Municipal da Educação, o pedido de reexame das deliberações e pareceres do Conselho/Câmara deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

§1º. Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao Secretário Municipal de Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do pedido de reexame.
§2º. Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. Este Regimento Interno terá validade de 5 (cinco) anos, a partir de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento.

Art. 97. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 98. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 99. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento deverão residir no município de Novo Repartimento.

Art. 100. Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.
Parágrafo único. Os relatórios das atividades do Conselho serão semestrais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.

Art. 101. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 102. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 103. O período normal de atividades do Conselho Municipal de Educação será a partir do mês de fevereiro a dezembro do ano em vigor.
§1°. OPresidente poderá fixar um período de recesso no mês de janeiro,não superior a 15 (quinze) dias.
§2°. No mês de julho serão concedidas férias aos conselheiros e servidores lotados neste Conselho num período,não superior a 30 (trinta) dias.
§3°. Durante o recesso, a Câmara de Educação Básica poderá funcionar extraordinariamente.

Art. 104. À iniciativa de deliberação do Conselho Municipal de Educação, desde que solicitada, afora aqueles previstos em lei, compete:
I- ao Prefeito;
II- ao Secretário Municipal de Educação;
III- aos conselheiros; e
IV- a quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada.

Art. 105. O Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento poderá realizar reuniões solenes para comemorações ou homenagens especiais, que serão consideradas ordinárias ou extraordinárias, conforme coincidam ou não com as reuniões ordinárias do colegiado.

Art. 106. As diárias e/ou ajudas de custo dos conselheiros, quando em viagem, serão atribuídas, conforme o artigo 102 deste Regimento.

Art. 107. O presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em reunião do Conselho por qualquer integrante do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 108. Os casos omissos ao presente Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento.

Art. 109. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Municipal de Educação, município de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2019.

CARLOS ILSON DA SILVA ALENCAR
Presidente

Representante De Instituições Do Magistério Da Rede Pública Municipal De Ensino

ELMA LILIANE MAMEDE DIAS PAIM
Vice-Presidente

Representante De Instituições Do Magistérioda Rede Pública Estadual De Ensino

RENATA AUGUSTO CLEMENTINO
1ª Secretária

Representante Do Governo Municipal

GENIVAL PEREIRA MATOS
2º Secretário

Representante Do Poder Legislativo

Conselheiros Titulares

PEDRO DA SILVA FONTES
Representante Do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais De Novo Repartimento

CLÁUDIA BRITO PINTO
Representante De Pessoas Com Deficiências, Transtornos Globais Do Desenvolvimento E Altas Habilidades Ou Superdotação

DAIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Representante Dos Estudantes Da Rede Pública Municipal De Ensino

ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS COSTA
Representante Do Sindicato Dos Trabalhadores Em Educação Pública Do Pará

WARIPAPARAKANÃ
Representante De Instituições Do Magistério Indígena

CLEIDE BETÂNIA TELES
Representante De Instituições De Ensino Superior Com Formação Do Magistério

XETERIA PARAKANÃ
Representante Dos Pais Indígenas

KAMARE PARAKANÃ
Representante Dos Estudantes Indígenas

JOSE CONCEIÇÃO SANTOS
Representante Da Diversidade Cultural - Conselho Municipal De Pastores

ISAQUE CUNHA RODRIGUES
Representante Dos Pais Da Rede Pública Municipal De Ensino

Conselheiros Suplentes

HIPÓLITO JOSÉ NETO
Representante Do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais De Novo Repartimento

LINDIANA DOS SANTOS BARROS
Representante De Instituições Do Magistério Da Rede Pública Estadual De Ensino

LUZIA ANA DE ANDRADE CUNHA
Representante Do Governo Municipal

ANA PAULA MORAES CARNEIRO
Representante Do Poder Legislativo

MARIA DIVINA OLIVEIRA MACEDO
Representante De Pessoas Com Deficiências, Transtornos Globais Do Desenvolvimento E Altas Habilidades Ou Superdotação

MARCIANO DOS SANTOS DE FARIAS
Representante Do Sindicato Dos Trabalhadores Em Educação Pública Do Pará

FRANCISCA RESPLANDESDOS SANTOS
Representante De Instituições Do Magistério Da Rede Pública Municipal De Ensino

ELIENE SALAZAR BARBOSA
Representante Dos Estudantes Da Rede Pública Municipal De Ensino

GRACILIANE ARAÚJO SILVA
Representante Dos Pais Da Rede Pública Municipal De Ensino

REGINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Representante Da Diversidade Cultural - Conselho Municipal De Pastores

AROMA PARAKANÃ
Representante Dos Pais Indígenas

XAWARIA PARAKANÃ
Representante Dos Estudantes Indígenas

MOROYROA PARAKANÃ
Representante Da Diversidade Cultural

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9E81333F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-PMO/SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural e de suas organizações com o objetivo de atender os alunos matriculados nas Escolas Públicas e Privadas, conveniadas com o poder público municipal de Óbidos/PA por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio), durante o exercício de 2019. Período para o recebimento dos Projetos de Vendas 02/05/2019 a 29/05/2019. Abertura dos envelopes e análise de documentações e Projetos de Vendas 30/05/2019, às 09:00h. Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h.

EDILENON PINTO VIEIRA
Presidente da Comissão da Chamada Pública.

Publicado por:
Marisa Mousinho Moda
Código Identificador:4E530BD0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ORIXIMINÁ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:30 horas do dia 31 de maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em serviços de gravação, arquivamento, postagem em redes sociais e no site da Câmara Municipal de Oriximiná de mídia e áudio das sessões e eventos oficiais ocorridos na Câmara Municipal de Oriximiná, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.cmoriximina.pa.gov.br e na sala da Comissão de Licitação, na Travessa Senador Magalhães Barata, 227 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ORIXIMINÁ - PA, 23 de maio de 2019

OCIMAR DOS SANTOS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ocimar dos Santos Varjão
Código Identificador:23E4EE12

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA ACI Nº 004/2019

ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO SETORES ENVOLVIDOS: CONTROLE INTERNO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE FINANÇAS.

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE ORIXIMINÁ – PA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, institui a presente Instrução Normativa e regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Sistema de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento do Sistema de Controle de Patrimônio da Administração Municipal, visando à padronização de forma sistêmica das rotinas dos processos, dos procedimentos internos e a produção das normas internas que orientarão em seu dia-a-dia;

Considerando o relevante interesse do Município em aperfeiçoar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Sistema de Controle de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Oriximiná– PA.

Resolve:
I-DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos de controle de registro, inventário e transferência de bens móveis e imóveis adquiridos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná e dá outras providências.

II-DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange, no que couber, todas as unidades da estrutura organizacional, da administração municipal.

III-DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Cessão: transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado;
II - Depreciação: diminuição parcelada do valor dos elementos (bens do ativo imobilizado) decorrentes do desgaste pelo uso, da ação da natureza ou da obsolescência normal dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações) do Município;
III - Doação: transferência por liberalidade dos bens ou vantagens do patrimônio de uma pessoa para outra que a aceita;
IV - Incorporação: ato pelo qual bens do patrimônio público passam a contribuir para a formação ou integralização do capital da entidade pública;
V - Inventário Físico: instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada Setor das Secretarias Municipais; o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da Secretaria, bem como o saneamento do acervo;
VI – Termo de guarda e responsabilidade: é o documento que identifica os bens por unidade dentro de um órgão, assim como o responsável por estes bens (ANEXO I);

VII - Termo de transferência patrimonial: é o documento que registra e controla os deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre as unidades administrativas de um órgão ou entre órgãos da Administração Municipal, assim como as movimentações externas (ANEXO II);
VIII - Movimentação: o processo de movimentação consiste na saída de um bem de seu local de guarda para manutenção ou empréstimo, sem a correspondente troca de responsabilidade. Nesse caso, deverá haver uma data provável de devolução do bem;
IX - Tombamento: ato de reconhecimento do valor de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade;
X - Transferência: constitui na mudança da responsabilidade pela guarda e conservação de um bem permanente, através de termo de transferência.
XI - Material de Consumo: Itens de consumo, a saber, aqueles que, em razão do seu uso constante e da definição da Lei 4.320/64, perdem normalmente sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada há dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílio domésticos, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente.
XII - Material Permanente: Itens de uso permanente, a saber, aqueles que, em razão de seu uso constante, e da definição da lei N.º4.320/64, não perdem a sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos, tais como: mobiliário, instrumentos de trabalho, equipamentos elétricos e eletrônicos.

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º O fundamento jurídico encontra respaldo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Federal nº 4.320/64.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Administração:

I - Promover discussões técnicas com as unidades solicitantes e com a unidade responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
II - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento.

Art. 6º Compete ao Setor de Patrimônio:

I - Comunicar qualquer irregularidade ocorrida com o bem a Secretaria de Administração;
II - Realizar conferência periódica, parcial ou total, sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente do inventário anual;

Art. 7º Compete a todas as Unidades Executoras do município:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
II - Solicitar ao Setor de Patrimônio, no início de suas atividades na Secretaria para a qual foi designado, que seja lavrado o Termo de Guarda e Responsabilidade (ANEXO I) dos bens que serão mantidos sob sua guarda;
III - Conferir e certificar o Material Permanente existente sob sua guarda e solicitar ao Setor de Patrimônio a descarga patrimonial do Termo de Guarda e Responsabilidade (ANEXO I) assumido, quando dispensado das atribuições na Secretaria para a qual foi designado;
IV - Supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens localizados em sua Secretaria.

Art. 8° Compete a todos os servidores do Município:

I - Dedicar cuidado aos bens do Acervo Patrimonial do Município, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;
II - Adotar providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Secretaria;
III - Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

Art. 9º Compete ao Controle Interno:
I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos

DOS PROCEDIMENTOS

Da comissão

Art.10 A comissão permanente de classificação e avaliação de bens composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, nomeada por portaria específica do Prefeito Municipal, que tem por objetivo proceder a conferência numérica e qualitativa dos materiais adquiridos pelo Município, assim como proceder à avaliação de bens.

§1º São atribuições da Comissão Permanente de Patrimônio:

I - classificar e avaliar os bens móveis ;
II - requerer a baixa e recomendar a destinação dos bens.

Do Registro dos Bens

Art. 11 O registro dos bens componentes do patrimônio do Município são adquiridos mediante, compra, doação, permuta, ou cessão assim definidas:
I - Compra - aquisição remunerada de material com utilização de recursos orçamentários;
II - Doação - modalidade de aquisição em que os materiais são entregues gratuitamente ao Município por entidades públicas ou privadas;
III - Permuta - troca de materiais entre o Município e outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
IV - Cessão - ocorre quando materiais são entregues ao Município com transferência gratuita de posse e direito de uso, por órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 12 Recebido o bem ou material, o setor responsável encaminha a nota fiscal ou documento equivalente, junto com a liquidação da despesa, para o Setor de Patrimônio.

Art. 13 Compete ao Setor de Patrimônio:

I - Realizar o cadastro e classificação dos bens, através da classe contábil, no sistema informatizado, bem como o tombamento patrimonial dos bens, através da nota fiscal encaminhada pela unidade, após o recebimento;
II - Arquivamento das notas fiscais;
III - Emplaquetamento dos bens tombados, acompanhado do Termo de Guarda e Responsabilidade (ANEXO I) que será assinado pelo responsável pelo setor ou pelo bem;
a) O número de registro patrimonial deverá ser aposto ao material, mediante fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada, num local estratégico, para garantir o registro e a identificação.
IV - Informar ao Secretário da pasta responsável pela aquisição quando o bem a ser tombado não corresponder com exatidão a descrição da nota fiscal e/ou apresentar faltas no quantitativo;
V - Prestar contas, através de relatório mensal e anual do patrimônio público à Contabilidade para encaminhamento ao TCM/PA.

Do Inventário Patrimonial

Art. 14 Inventário Patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais móveis permanentes, visando a comprovação de existência física nos locais determinados, de modo a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.

§ 1º Os tipos de inventários são:

I – De verificação: realizado a qualquer tempo, com objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio ou a pedido de qualquer Unidade Administrativa detentora da carga patrimonial;
II – De transferência: realizado quando da mudança de dirigente de uma unidade administrativa;
III – De criação: realizado quando da criação de uma unidade administrativa;
IV – De extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma unidade administrativa;
V – Anual: destinados a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício;

§ 2º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nas Unidades Administrativas abrangidas pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do Setor de Patrimônio.

Art. 15 A Comissão responsável pela realização de inventário deverá elaborar relatório preliminar, apontando:

I - O estado de conservação dos bens inventariados, considerando:
a) excelente: o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;
b) bom: o bem que se apresentar em plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso;
c) regular: o bem que apresentar pequenos danos, mantendo porém, a utilização para o fim a que se destina;
d) recuperável: o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
e) inservível: aqueles que não têm mais utilidade, em decorrência de ter sido considerado:
e.1) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
e.2) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;
e.3) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
e.4) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.
f) sucata: aqueles não têm mais condições de uso.
II - Os bens não localizados;
III - Os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;
IV - O resumo do fechamento contábil dos valores.

§ 1° Serão considerados extraviados, os bens elencados na relação fornecida pelo Setor de Patrimônio e não localizados pela Comissão de Inventário.

§ 2º A Comissão de Inventário fará os ajustes necessários no relatório preliminar para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração.

§ 3º Os ajustes referidos no parágrafo anterior referem-se à avaliação, reavaliação, ajuste ao valor de mercado e depreciação dos bens móveis permanentes.

§ 4° As divergências que, porventura, surgirem por diferença de valores serão ajustadas pela Secretaria Finanças e Setor de Contabilidade.

§ 5° Se surgirem diferenças sem a devida explicação, a Secretaria Finanças e Setor Contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para que estas sejam devidamente esclarecidas.

Art. 16 No inventário analítico, para a perfeita caracterização do material, figurarão:
I - A descrição padronizada;
II - Número de registro;
III - Valor: preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação;
IV - Estado: excelente, bom, regular, recuperável, inservível e sucata;
V - Outros elementos julgados necessários.

Art. 17 O bem móvel cujo valor de aquisição ou custo de produção for desconhecido será avaliado tomando como referência o valor de outro semelhante no mesmo estado de conservação e apreço de mercado.

Art. 18 Os servidores responsáveis por bens patrimoniais, quando da sua saída, por exoneração, troca de cargo ou troca de setor, fica obrigado a prestar contas dos bens sob sua guarda, através do respectivo inventário, que será entregue ao seu sucessor, juntamente com a atualização do termo de guarda e responsabilidade.

Art. 19 No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário é competente para:

I - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
II - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;
III - Propor ao Responsável pelo Setor de Patrimônio a apuração de irregularidades constatadas;
IV - Solicitar o livre acesso em qualquer área ou setor administrativo para efetuar levantamento e vistoria de bens.

Art. 20 As informações básicas para elaboração do relatório de inventário podem ser obtidas através de:

I - Levantamento físico dos bens;
II - Cadastro de bens móveis.

Art. 21 A Comissão designada para realizar o inventário anual deve apresentar ao responsável pelo Setor de Patrimônio um relatório, circunstanciando todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos.

Parágrafo único. Toda documentação de quaisquer inventários deve ser arquivada no Setor de Patrimônio.

Art. 22 Compete ao Setor de Patrimônio promover previamente o levantamento dos equipamentos e materiais permanentes em uso junto aos responsáveis, com a finalidade de constatar os aspectos quantitativos e qualitativos.

Das Transferências, Movimentações e Remanejamentos

Art. 23 A transferência, movimentação ou remanejamento de bens deve ser precedida de registro, por meio de termo de transferência (ANEXO II), de um setor para o outro.

Parágrafo Único Nenhum bem poderá ser transferido, movimentado ou remanejado sem o respectivo termo assinado pelo responsável.

Art. 24 A transferência, movimentação ou remanejamento de bens só poderá ocorrer com a ciência do Setor de Patrimônio.

Art. 25 Qualquer transferência, movimentação ou remanejamento de equipamentos de informática, inclusive o recebimento de inservíveis, só poderá ser feita pelo setor de informática, com autorização do Diretor de Tecnologia da Informação, devendo ser comunicado ao Setor de Patrimônio no prazo máximo de 48 horas.

Art. 26 Em caso de movimentação de equipamento ou material permanente, o termo de responsabilidade (ANEXO I) deverá ser atualizado fazendo-se dele constar a nova localização, e seu estado de conservação e a assinatura do novo responsável.

DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

Art. 27 Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material sob sua guarda ou uso.

Art. 28 É dever do servidor comunicar o mais breve possível à Chefia imediata a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio do Município, providenciando, em seguida, a comunicação escrita. Em caso de roubo ou furto, acionar Departamento de Polícia.

Art. 29 Recebida a comunicação, o Setor de Patrimônio, após a avaliação da ocorrência poderá:

I - Concluir que a perda das características ou avarias do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do usuário;
II - Identificar, desde logo, o responsável pelo dano causado ao material, sujeitando-os (s) às providências cabíveis;
III - Comunicar à Chefia imediata o fato a fim de, se for o caso**,** designar comissão para apuração da irregularidade.

Art. 30 Caracterizada a existência de responsável pela avaria ou desaparecimento do material de que se trata o artigo anterior, ficará sujeito, conforme o caso e além de outras penas que forem julgadas cabíveis, alternativamente:

I - Arcar com as despesas de recuperação do material;
II - Substituir o material por outro com as mesmas características;
III - Indenizar, em dinheiro, esse material, a preço de mercado, valor que deverá ser apurado em processo regular através de comissão especial designada pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração.

§ 1º Em caso de perda, furto ou extravio, a indenização será estabelecida de acordo com o tempo decorrido desde a aquisição do bem móvel, segundo o critério abaixo:
I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
III - de 2 a 3 anos : 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
V - de 4 a 5 anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
VII - de 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
IX - de 8 a 9 anos: 20% do valor do bem novo; e
X - acima de 10 anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 31 Quando não for de pronto identificado responsável pelo desaparecimento ou dano do material, o responsável pelo bem solicitará ao chefe, imediatas providências para abertura de sindicâncias, por comissão incumbida de apurar responsabilidade pelo fato e comunicação a Procuradoria Geral do Município, visando assegurar o respectivo ressarcimento ao erário.

Art. 32 Todo servidor ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem.

Art. 33 A passagem de responsabilidade deverá ser feita obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

Art. 34 Na hipótese de ocorrer qualquer pendência ou irregularidade caberá ao Secretário Municipal Administração adotar as providências cabíveis necessárias à apuração e imputação de responsabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.35 O responsável pelo Setor de Patrimônio, por meio da Secretaria de Administração, promoverá denúncia de responsabilidade administrativa sempre que observar o descumprimento das normas instituídas nesta normativa.

Art.36 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Administração, Controle Interno e o Setor de Patrimônio.

Art.37 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas (Instrução Normativa SCI N 001/2013), bem como de manter o processo de melhoria continua.

Art. 38 Caberá a Secretaria Municipal de Administração divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art.39 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Oriximiná/PA, 14 de maio de 2019.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Oriximiná

CLEIZIANE MARIA TAVARES BATISTA
Controle Interno

ANEXO -I

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE

Secretária	Nome da secretaria			
Local	Nome do setor			
Tombamento	Especificação	Aquisição	Responsável	Valor atual
Importa este termo a quantidade de xxxx bem (ns) e o valor total de R$xxxxx(valor por extenso) *Declaro que recebi e me responsabilizo por todos os bens acima discriminados.*		_____ _____,_____de _____		

ANEXO-II

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

Tipo	Documento	Número Guia	Data
Interno Termo de Transferência nº 00000xxx 00/00/00 Descrição: Transferência de bem(ns) para o Setor.....			
Tombamento Especificação	Origem	Destino	
Autorizado:	Recebido:		
Matricula	Matricula		
Cargo/Função	Cargo/Função		
Data:	Data:		

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D431D46C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-PMO/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ torna público para conhecimento dos interessados que está aberto prazo para inscrição de profissionais com nível superior em comunicação, publicidade ou marketing, reconhecido pelo Ministério da Educação para compor a subcomissão para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010. **Prazo para inscrição:** 24 de maio de 2019 até as 14.00 horas do dia 05 de junho de 2019. **Local para inscrição:** Assessoria de Comunicação da Prefeitura – Rua Lauro Sodré, S/Nº, Complexo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Bairro Santíssimo. O Edital de Chamamento e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico **pmolicitacaoecompras@gmail.com** podendo também ser retirada diretamente no Setor de Licitação e Pregão da Prefeitura.

Oriximiná, 25 de maio de 2019.

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Presidente da CEL

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:4449ADBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 000044/2019 - PMON
Objeto: Aquisição de Trator de Pneu 75 CV. Recursos: União Federal, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 872415/2018/MAPA/CAIXA; Abertura: 12/06/2019 às 09h:00min. Informações: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:519014B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação veiculada dia 22 de maio de 2019, no Diário Oficial dos Municípios, pag. 79, ANO X, Nº 2238 e no Diário Oficial da União, seção 3, pag. 191, nº98 na data de 23 de maio de 2019. Pelo qual se modifica o número do Pregão. **Onde se lê**: Pregão Presencial 000044/2019 – PMON. **Leia se:** Pregão Presencial 000043/2019 - PMON. Informações sobre a retificação ou Edital: na sede da Prefeitura, na Avenida das Nações nº415, centro, Ourilândia-Pará, e-mail: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br, Celular: (094)991524617, Ourilândia do Norte-PA.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:47EFCC8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2019-PMON/ADM. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 28 de Março de 2019, ANO X; Nº 2238, PAG. 88. **Referente à Dispensa de Licitação nº 022/2019/PMON**; **ONDE SE LÊ:** Contratado: **MATEUS TOBIAS SANTANA DA SILVA 75613867020**, inscrito CNPJ sob o nº 32.916.735/0001-56; **LÊ SE - A:** Contratado: **MATEUS TOBIAS SANTANA DA SILVA 02863909223**; inscrita sob o **CNPJ Nº 32.916.735/0001-56.**

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:76469480

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018/PMON.
Contratante: O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/PMON; **Contratada:** CONSTRUSERV-SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**; Objeto do Termo Aditivo**: ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRAZO ao Contrato Inicial. O Acréscimo é no percentual de **4,45% (Quatro vírgula quarenta e cinco porcento),** equivalendo a um **VALOR TOTAL DO ADITIVO** de **R$ 89.905,04** (Oitenta e nove mil novecentos e cinco reais e quatro centavos). E a **VIGÊNCIA** é ALTERADA de **30/06/2019** para **31/12/2019**, em virtude do acréscimo de serviço (conforme projeto em anexo do processo).

ROMILDO VELOSO E SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:D44AF440

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0218/2019/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME; Contratado: **TECNOAR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME** Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, GELADEIRA, FREEZER E OUTROS, Valor: R$: 133.830,29 (Cento e trinta e três mil oitocentos e trinta reais e vinte nove centavos). Vigência até 31/12/2019.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:8CA2A737

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018/PMON**;** **Contratante**: MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA; **Contratado**: PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**; Objeto do Aditivo**: ACRÈSCIMO DE VALOR em **24,67% (Vinte e quatro vírgula sessenta e sete por cento**), **Valor Total do Aditivo**: **R$ 52.754,83** (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três centavos).

ROMILDO VELOSO E SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:090FCABB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20190149
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-090423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): EDIFICAR PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 184.306,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e seis reais)
VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2019

CONTRATO Nº: 20190150
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-090423

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): PIAU FORMULARIOS EIRELI - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 163.361,40 (cento e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2019

CONTRATO Nº: 20190151
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-090423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): A B S CONSTRUCOES FABRICACOES COMERCIO E SERVICOS E MANUTENC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 163.746,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2019

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:874357BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019
O Município de Redenção-PA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunicar aos interessados, que realizará no dia 05/06/2019 às 09h00min, (Horário Local) licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veiculo automotor zero Km tipo camionete, cabine dupla, tração 4x4, motor a diesel, potencia 170cv acima, em atendimento Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. O edital completo esta a disposição no endereço supracitado. Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

MARCIO ANTÔNIO DA MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:F9F2AEE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2019 –CHAMADA PUBLICA 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público e comunica aos interessados que por razões administrativas, e alteração nas clausulas do edital em atendimento ao que rege a Lei 8.666/93 e suas alterações , adia a abertura do certame - cujo objeto: **Contratação de clinica especializada em serviços e procedimentos ambulatórios e cirúrgicos oftalmológicos, em atendimento a rede publica de Saúde e municípios pactuados obedecendo a tabela SUS**. Desta maneira esta Comissão estabelece a nova data para 10/06/2019 - segunda-feira às 09h00min horas horário local. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:4D787E7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.472/2019

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 41, IV E ART. 47, da Lei Municipal n.º 716/2016:

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade a servidora **MARIA DE LOURDES DE CARVALHO**, Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:9FC0293F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.441-C/2019

CONCEDE GRATIFICAÇÕES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade ao servidor **BRENO DE ALMEIDA LIMA**, Motorista.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:5063DDC4

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.473/2019

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 41, IV E ART. 47, da Lei Municipal n.º 716/2016:

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade a servidora **LILIAN ANDRADE DE OLIVEIRA**, Fisioterapeuta.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F4C0FA95

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1474/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **CYNDI SANTIAGO LOBO,** Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família, no período de 07 de maio de 2019 a 06 de setembro de 2019.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:6CED439E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA,** ESTADO DO PARÁ, no
exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - Ficam criados no quadro permanente dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Rio Maria - Pará, 12 (doze) cargos de Assistente de Sala e 05 (cinco) cargos de Cuidador de alunos com necessidades especiais.
§ 1º - O provimento dos cargos a que se refere o caput dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, §1º, I, da Constituição Federal.
§ 2º - Os requisitos para a ocupação dos cargos de provimento efetivo ora criados, bem como suas atribuições e remunerações estão definidos no Anexo único da presente Lei.

§ 3º - As atribuições referidas no parágrafo anterior têm caráter exemplificativo, ficando ressalvada a hipótese de exigência de outras atividades ali não referidas, desde que respeitados os limites da natureza do cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:FBC043B2

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 772/2019

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do Município de Rio Maria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com o Art. 30 e Art. 55 - IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Maria, fica denominado de **"RUA MARCELINA RODRIGUES COIMBRA"** a Rua 41, no Setor Vila Nova, nesta Cidade de Rio Maria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B5965714

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 0599/2019

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2233, do dia 15 de maio de 2019, no Artigo 1º, da Portaria nº 0599 de 10 de maio de 2019, que dispõe sobre Férias ao servidor DAVI BERNARDO DE OLIVEIRA:

Onde lê-se: período aquisitivo de 2017/2018;
Leia-se: período aquisitivo de 2016/2017;

Rondon do Pará, 23 de maio de 2019.

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3A0224C3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 136/2019

DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0240/2019-SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora GEISMARA COSTA BARBOSA, do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:86342C2A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0687/2019

DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0482/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor REGINALDO DA CUNHA ROCHA, registrado sob a matrícula nº 2367, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 10 a 29 de junho a 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:91AB3CA4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0688/2019

DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0484/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI, registrado sob a matrícula nº 904, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 17 de junho a 06 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2CAB5682

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0689/2019

DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0459/2019 - SEMAD;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor REINALDO REIS SILVA, registrado sob a matrícula nº 122, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 10 a 29 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AE031616

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0690/2019

DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0460/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora EVANIZE CINTRA DE BRITO, registrada sob a matrícula nº 9082, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 03 a 22 de junho a 22 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6700DB26

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0691/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0540/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA HELENA BRITO FREIRE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar da reunião do Comitê Transfusional do Hemocentro Regional, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4DBADE71

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0692/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0540/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora KEILA RAMALHO DE DEUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar da reunião do Comitê Transfusional do Hemocentro Regional, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta

reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6EA301D6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0693/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0542/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 24 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D50C3DC7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0694/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0542/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 25 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6A341784

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0695/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0543/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 25 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8D8B351E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0696/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0543/2019 - SMS;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 26 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7975DD7B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0697/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0544/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 26 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:96615351

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0698/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0545/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 26 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:FC5D2983

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0699/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0545/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 27 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:16C003E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0700/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0546/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO PINTO DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no período de 26 a 29 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4E740F67

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0701/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0547/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 27 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:45BE4535

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0702/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0548/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 27 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:ACA5AA5F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0703/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0549/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 27 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B0A8F812

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0704/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0549/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 28 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D7017707

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 137/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado CARLOS SERGIO SILVA SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:492C727B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 138/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado CLAUDIO DAMASCENO DE CASTRO, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A9B17F5A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 139/2019

DE 23 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado EDIMILSON SOUZA ARAÚJO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7EED4DF2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019-PP/SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão presencial n° **044/2019-PP/SEMED**. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RURÓPOLIS, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **07/06/2019 Horário 09h00minh** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município Ou nos sítios www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:E961F09F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
2º PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019-TP/SEMSA.

2º PUBLICAÇÃO com alteração no termo de referencia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TOMADA DE PREÇOS n°**004/2019-TP/SEMSA**. Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENCILIOS para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **12/06/2019 horário: 09 h00min**Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital esta disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

EDIVALDO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente CPL

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:0416C2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.034-00-PP-SEMINFRA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.034-00-PP-SEMINFRA
PROCESSO Nº. **034/2018-PP/SEMINFRA**

CONTRATO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS a fim de atender às necessidades das Secretária Municipal De Infraestrutura E A EMPRESA **B BRANDÃO DA SILVA E CIA LTDA-ME**. CNPJ-10.145.885/0001-70

JUSTIFICATIVA- O Contrato nº **2018.034-00-PP-SEMINFRA** tem como objeto a CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS a fim de atender às necessidades das Secretária Municipal De Infraestrutura.

Artigo 1º- altera a vigência do contrato termos do § 1°, do art. 57, da lei n°. 8.666/93 com vigência prorrogada para 31/12/2019.
Artigo 2 º- as despesas correrão por conta das seguintes classificação orçamentaria:

Exercício 2019

0303.04.122.0001.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP
0404.04.123.0001.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFIM
0808.15.122.0007.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA
44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rurópolis-PA, 18 de Março de 2019.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:FC558577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019-TP/SEMINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TOMADA DE PREÇOS n°**007/2019-TP/SEMINFRA**. Objeto: TUBOS E CONEXÕES para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do município de Rurópolis-Pa. Data da abertura **11/06/2019 horário: 09 h00min**Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital esta

disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

EDIVALDO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente CPL

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:ED49284E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SRP**, tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública de ensino, residentes em área urbana e rural, através da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará. Abertura: 10/06/2019, às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Av. Castelo Branco, 635, Centro, Santa Luzia do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (www.santaluziadopara.pa.gov.br). Informações (91) 3445-1438 / E-mail: licitastaluzia@gmail.com.

GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Glaydson Carlos Pinheiro Silva
Código Identificador:D0F1207C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ato Pregão Eletrônico Nº 001/2019-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2019- UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a rede municipal de ensino, conforme Termo de Compromisso PAR nº 9802/2018 (reformulado). Tendo como vencedoras do certame as empresas: BELPARA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 05.903.157/0001-40, vencedora do item 1; MG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.322.852/0001-63, vencedora do item 2 e H. M. DE ALMEIDA EIRELI – CNPJ: 23.425.740/0001-75, vencedora do item 3.

ASS Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7755B3D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECISSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS, JUNTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. Abertura: 10/06/2019 às 08 h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:122B173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 054/2019-SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ALVENARIA, PISOS, TELHADOS, PINTURAS, ELÉTRICA E HIDRÁULICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NA SEDE DA SEMED E DEMAIS PRÉDIOS LIGADOS A REDE PUBLICA DE ENSINO. Abertura: 06/06/2019 às 08 h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:75DE514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PP N°041/2019 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 041/2019, que tem como objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão e veículos leves para atendimento das escolas públicas e da secretaria executiva municipal de educação-SEMED.** E foi declarado como vencedora as empresas J. DARQUE DE SOUSA - ME, Inscrita no CNPJ sob o número 12.990.526/0001-45 **e o valor total dos itens foi de R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais);** M. S. J. DA SILVA TRANSPORTES – ME, Inscrita no CNPJ sob o número 13.577.220/0001-24 **e o valor total dos itens foi de R$ 83.880,00 (oitenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)** e o valor geral dos itens foi de R$ 230.760,00(duzentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais)

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:09920F4F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sapucaia - PMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/PMS/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de Material de Expediente, destinados a Prefeitura Municipal de Sapucaia – Pará e Unidades Descentralizadas.
Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 10/06/2019.
HORA e **LOCAL**: 15h (Quinze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia, situada á Rua Jasmim, nº 380, Centro, Sapucaia-PA.
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h às 11h, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.
Outras informações pelo e-mail: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.

Sapucaia – PA, 23 de Maio de 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rones Fernandes de Minas
Código Identificador:54937737

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2405001/2019FMS
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 2305001/2019IN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MEDITRAUMA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS AMBULATORIAIS DE CLÍNICA MÉDICA GERAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALÉM DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE MÉDICA.
VALOR TOTAL.....: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1801.103020002.2.092 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.15, no valor de R$ 157.500,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:F8A45602

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de MEDITRAUMA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI valor R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Janaina Medina Pereira, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 24 de maio de 2019.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretaria

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:9EC0C6FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2019-SEMAS

A Prefeitura do Município de Tucuruí, com fundamento na legislação vigente, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-002/2019-SEMAS, Menor Preço Por Itens. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada em serviços gráficos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí, e seus Programas. Datado para Abertura: 24/05/2019 às 09h00min, será **ADIADO** para o dia **06/06/2019** às 09h00min, por razões de readequação de itens do termo de referência do edital. O Novo Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados na sede da PMT, sito á: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro Santa Isabel, Tucuruí – PA, sala de Licitações e disponível no site: www.pmt.pa.gov.br da PMT.

Tucuruí – Pá, 23 de maio de 2019.

REGINILDO DOS SANTOS TRAJANO
Pregoeiro/PMT

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:CAB5CA3A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 07 REVERSÃO

COMISSÃO DE REVERSÃO
EDITAL DE REVERSÃO DE TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,
PROC. CRRF º 07/2019

REVERSÃO DO TITULO DEFINITINO Nº 4.640

A Comissão de Reversão da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais de. Fazem saber a todos sobre o presente Edital para que compareça a esta prefeitura no dia 15 de abril de 2019 a requerente VHEDRIS DA CONCEIÇÃO REAL, com duas testemunhas e o MARCILENE RODRIGUES DA SILVA, sem tem algo contra esta reversão deverá comparecer a este departamento a audiência, de uma área urbana do Municipal, localizada na Rua São Geraldo, setor Tanaka, quadra 49, lote 17. Envolvendo uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com perímetro de 90,00m (noventa metros). Limita-se pela frente com a Rua São Geraldo, medindo: 15,00m (quinze metros); pela lateral direita com o lote 18, medindo 30,00m (trinta metros); pelo fundo com o lote 08, medindo 15,00m (quinze metros); pela lateral esquerda com o lote 16, medindo 30,00m (trinta metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão DA REVERSÃO, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 23 de maio de 2019.

COMISSÃO DE REVERSÃO

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO
Presidente

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:F8F72CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. - 007 - 2019 - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019/PMX

Ratificação

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nº. 007/2019/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **WB PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA,** com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Bairro Vila Nova Jaguara, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.249/0001-32. CEP. 05.118-040, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,** com a apresentação do show do Artista "**WASHINGTON BRASILEIRO"** e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 20 de julho do ano em curso, com início a partir das 23H00 horas, na Praia do Pontão, situada no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural deste Município de Xinguara, Estado do Pará, durante as festas do VERANEIO 2019.

Município de Xinguara – Pará, 22 de abril de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:9063ADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 007 - 2019 - PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019/PMX.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
Nº 076/2019/PMX.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,** com a apresentação do show do Artista "**WASHINGTON BRASILEIRO"** e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 20 de julho do ano em curso, com início a partir das 23H00 horas, na Praia do Pontão, situada no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural deste Município de Xinguara, Estado do Pará, durante as festas do VERANEIO 2019.

VALOR GLOBAL: **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
04.392.0003.1064.0000 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS;
04.392.0003.2196.0000 – PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO"
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.392.0003.2201.0000 - PROMOÇÃO DE EVENTOS NA "PRAIA DO PONTÃO".

XINGUARA-PA, 22 de abril de 2019.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/000-20.

CONTRATADO: **WB PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA,** com sede na Rua Coronel Pedro Moura, nº 120, Bairro Vila Nova Jaguara, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.924.249/0001-32. CEP. 05.118-040.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:0E2AD466

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-026/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2019/PMB, datada de 20/05/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-026/2019**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E METÁLICO, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **MÁRIO ANTÔNIO BIGATÃO - ME**, com sede à Rua Sicronio Cruz, nº 2 - QD 77, LT 10, Pioneiro, Barcarena-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 76.490.820/0001-70, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

LIVRE CONCORRÊNCIA – 75%					
Item	**Descrição do Produtos**	**Und**	**Qtd.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
3	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 14/400 (NBR8451) COM FURAÇÃO PADRÃO E ENTREGA	UND.	75	2.010,00	150.750,00
TOTAL DA LIVRE CONCORRÊNCIA: R$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).					
COTA RESERVADA – 25%					
7	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 14/400 (NBR8451) COM FURAÇÃO PADRÃO E ENTREGA	UND.	25	2.010,00	50.250,00
TOTAL DA COTA RESERVADA: R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).					
TOTAL GERAL R$ 201.000,00 (DUZENTOS E UM MIL REAIS)					

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:93BFFE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-026/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2019/PMB, datada de 20/05/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-026/2019**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E METÁLICO, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **SUPER LUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Tv das Mercedes, nº 228, CEP: 66.093-630, Bairro: São Braz, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.343/0001-82, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

LIVRE CONCORRÊNCIA – 75%					
Item	**Descrição do Produtos**	**Und**	**Qtd.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
4	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (APÓS TODOS OS PROCESSOS DE CORTE E DOBRA, QUANDO FOR O CASO), FLANGEADO E DE BRAÇO DUPLO. H= 9M E DIAMETRO INFERIOR= 135MM. COM ENTREGA	UND.	150	1.650,00	247.500,00
TOTAL DA LIVRE CONCORRÊNCIA: R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).					
COTA RESERVADA – 25%					
8	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (APÓS TODOS OS PROCESSOS DE CORTE E DOBRA, QUANDO FOR O CASO), FLANGEADO E DE BRAÇO DUPLO. H= 9M E DIAMETRO INFERIOR= 135MM. COM ENTREGA	UND.	50	1.650,00	82.500,00
TOTAL DA COTA RESERVADA: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).					
TOTAL GERAL R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)					

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:210B029E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....: 20193800

ORIGEM.....:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019/FUNCEL-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N°006/2019-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....:
EMPRESA: FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMOS LTDA – EPP, C.N.P.J. nº 23.011.047/0001-56

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional e internacional, conforme demanda, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ **46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
0001	PASSAGENS AÉREAS	UNIDADE	1.00	46.000,000	46.000,00	30,00% (trinta por cento)Percentual de desconto a ser aplicado sobre a taxa DU (taxa de emissão do bilhete), praticada pela empresa de transporte aéreo.
Valor global						**46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**

VIGÊNCIA.....: 12 (doze) meses, 21 de Maio de 2019 a 21 de Maio de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2019

Canaã dos Carajás/PA, 21 de Maio de 2019.

GIDALTON CLOVES RODRIGUES
Portaria. Nº. 212/2018 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:AE44BA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – EDITAL 001/2019
LISTA PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Nº INSC.	NOME	Situação Deferido / indeferido	Observação
11	Antônio Francisco dos Santos	**Deferido**	
12	Lindalva Martins da Silva	**Deferido**	
13	Gercivaldo Muniz Costa	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, Inciso III do Edital.
14	Deuriane dos Santos Ferreira	**Deferido**	
15	Leosvan Farias dos Santos	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, Inciso III do Edital.
16	Ana Maria Reis de Souza	**Deferido**	
17	Lindomar nascimento da Silva	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, Inciso III do Edital.
18	Antônia Weilivia Pereira Sousa	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, Inciso III do Edital.
19	Helione Souza de Oliveira	**Deferido**	
20	Maria de Lourdes Rodrigues da Costa	**Deferido**	
21	Mirian Carneiro da Silva	**Deferido**	
22	Odehilton Alvaro Abrantes	**Deferido**	
23	Josiel Pereira de Sousa	**Deferido**	
24	Luiz Carlos Silva de Souza	**Deferido**	
25	Jussilei de Jesus Desiderio	**Deferido**	
26	Clemilda Maria Carvalho Sousa	**Deferido**	
27	Francisco Levi do Nascimento Silva	**Deferido**	
28	Adna da Rocha Viana	**Deferido**	
29	Cresio Francisco da Silva	**Indeferido**	Não atende ao artigo 10, Inciso XII do Edital.
30	Jeremias Xavier e Xavier	**Deferido**	
31	Francisca Martins dos Santos	**Deferido**	
32	Leudimar de Sousa Leal Barros	**Deferido**	
33	Valdiney Conceição da Silva	**Deferido**	
34	Gedeon Alves da Silva	**Deferido**	
35	Geonici dos Santos Brito Cavalcante	**Deferido**	
36	Lidiane Rodrigues de Pádua	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, Inciso VII do Edital.
37	Sueli Souza Freitas	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, inciso III e VII do Edital.
38	Francisco Marcio Oliveira Machado	**Deferido**	
39	Marly Costa Oliveira	**Deferido**	
40	Iamanda Paula Silva Santos	**Deferido**	
41	Delvai Alves da Silva	**Deferido**	
42	Antônia Vilsa Silva dos Santos	**Deferido**	
43	Clesione do Nascimento Pereira	**Deferido**	
44	Jocelino da Cruz e Silva	**Deferido**	
45	Maria Devania de Lima	**Deferido**	
46	Rozimeire Castro Vaz	**Deferido**	
47	Marcileide Ferreira Lima	**Deferido**	
48	Isabel Pereira de Souza Dantas	**Deferido**	
49	Vera Lúcia Silva Costa	**Deferido**	
50	Cleide Helena Pereira Penelva	**Deferido**	
51	Markely Santos Silva	**Deferido**	
52	Carmelita da Silva Flores	**Deferido**	
53	Jackson Matias da Cruz	**Deferido**	
54	Neiliene Amanda Silva Castro Sousa	**Deferido**	
55	Eryka Fernandes Duarte	**Deferido**	
56	Sueli Sam Trindade Borges	**Deferido**	
57	Euzileia Oliveira de Sousa Sampaio	**Deferido**	
58	Moacir Batista de Freitas	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, inciso VII do Edital.
59	Wellington Evangelista dos Santos Pinto	**Deferido**	
60	Dorivan Castro Jansen	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, inciso VI do Edital.
61	Francisco Garcia Araújo	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, Inciso II e VII do Edital.
62	Iran da Silva Souza	**Deferido**	
63	Natanael Alves da Silva	**Deferido**	
64	Francisco Bonfim Alcobassa	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, inciso I, VI e VII do Edital.
65	Regina Antônia Pimenta da Silva	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, inciso II, VI e VII do Edital.
66	Raimundo Nonato Micael Fontinelle	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, inciso III e VII do Edital.
67	Cleide Borges Trindade das Neves Silva	**Indeferido**	Não atende ao artigo 15, inciso VII do Edital.

Atenciosamente,

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:66F22AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE FOMENTO 05/2019

TERMO DE FOMENTO 05/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E O AECC – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento de Fomento, o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o número 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, lote especial, Canaã dos Carajás, Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 430.615.086-00, e o **AECC – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CANAÃ DOS CARAJÁS** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF sob o n.º 23.559.707/0001-38, com sede na Avenida Liberdade nº 539, 1º andar sala 03 Centro, Canaã dos Carajás – Estado do Pará, representado neste ato pelo Presidente Sr. **FLORISVALDO GOMES DE CASTRO JÚNIOR** portador do CPF nº 364.987.855-00, residente e domiciliado na Rua José Pereira Costa, n] 540 , bairro Centro, cidade de Canaã dos Carajás-PA.

CONSIDERANDO o Ofício 0134/19 de 08 de maio de 2019 protocolado pelo AECC, na qual solicita fomento para manter as despesas da AECC (Associação Esportiva de Canaã dos Carajás) de material permanente, material de consumo, pessoa jurídica e serviços de consultoria; Realização de Eventos Esportivos, Contratação de Marketing e divulgação de Eventos esportivos e custear despesas de atletas para a participação em campeonatos a nível intermunicipal, estadual, nacional e internacional.

CONSIDERANDO ainda a emenda impositiva nº 09/2018 de 27 de novembro de 2018, e o interesse da Entidade juntamente com a Prefeitura Municipal em fomentar a prática esportiva promovendo as modalidades esportivas por meio de campeonatos, com o foco principal nas crianças e adolescentes do Município de Canaã dos Carajás, sabendo que, o esporte disciplina, integra e socializa pessoas de diversas classes sociais promovendo assim o desenvolvimento e norteando diversas crianças e adolescentes que poderiam estar em situação vulnerável à margem da sociedade; Estimulando assim a prática de exercícios atléticos e desportos amadoristas do município.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME

- Este termo de fomento, para efeitos legais, obedece às regras instituídas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente termo de fomento tem por objeto, Manter as despesas da AECC (Associação Esportiva de Canaã dos Carajás) de material permanente, material de consumo, pessoa jurídica e serviços de consultoria; Realização de Eventos Esportivos, Contratação de Marketing e divulgação de Eventos esportivos e custear despesas de atletas para a participação em campeonatos a nível intermunicipal, estadual, nacional e internacional de acordo com emenda impositiva nº 09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES
- DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

- Obriga-se o MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJÁS a repassar os recursos financeiros no valor de **R$ 235.678,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais),** para a consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, seguindo o cronograma de desembolso financeiro abaixo:

NATUREZA DE DESPESA	VALOR DAS PARCELAS					
CÓDIGO	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
MUNICÍPIO 33.90.39	94.678,78	15.666,58	15.666,58	15.666,58	15.666,58	15.666,58
CONTRAPARTIDA	-	-	-	-	-	-
NATUREZA DE DESPESA	VALOR DAS PARCELAS					
CÓDIGO	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	TOTAL R$ PARCIAL PMCC	TOTAL R$ GERAL PMCC/AECC
MUNICÍPIO 33.90.39	15.666,58	15.666,58	15.666,58	15.666,58	235.678,00	**236.856,39**
CONTRAPARTIDA	-	-	-	-	1.178,39	-

3.1.2 – Exercer, por meio de um representante indicado pelo **Município,** o acompanhamento da execução de seu objeto.

– DA AECC:

– Aportar recursos a titulo de Contrapartida no valor de R$ 1.178,39 (hum mil cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), além da realização de campeonato/competição esportivos sem taxa de inscrição para crianças e adolescentes participantes de projetos sociais mediante formulário específico de acordo com plano de trabalho em anexo.

3.2.2 Executar, sob sua responsabilidade, o objeto do Fomento integralmente.

3.2.3 – Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes indicados pelo **Município** mediante fornecimento prévio de identificação.
3.2.4 – Responsabilizar-se pela quitação de todos os encargos provenientes da aquisição de bens, contratação de serviços bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros, os quais não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.5 – Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste FOMENTO.
3.2.6 – Assumir os tributos de sua respectiva responsabilidade legal, ficando o **Município** autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas ao **AECC** por força deste FOMENTO.

3.2.7 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste FOMENTO, que não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município** e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta.

3.2.8 – Responsabilizar-se pela plena divulgação do apoio financeiro do **Município** em todas as divulgações ou informes publicitários relativas ao objeto do presente termo de fomento..

3.2.9 – Encaminhar ao **Município**, prestação de contas parcial condicionando o recebimento de cada parcela, e após a conclusão, apresentar relatório de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do término da vigência, observando a forma prevista na Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei complementar nº 101/2000.

- Restituir os recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para execução do presente termo de FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:1003 Secretaria de Governo
AÇÃO: 04.122.1315.2.011 REALIZAR CONVENIO COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO DE FOMENTO ENTRE ENTES PUBLICOS E PRIVADOS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS: PESSOA JURIDICA
SUBELEMENTO: 33.90.39.99
FONTE: 1550 CFEM

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente termo de fomento terá duração de 10 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante consenso dos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - As partes convenentes, de comum acordo e mediante termos aditivos, poderão prorrogar o prazo de vigência ou alterar cláusulas do presente Termo de Fomento, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelos partícipes, o qual passa a integrar este **Termo de Fomento**, independentemente de transcrição.

7.2 – Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo I) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico jurídico e submetida a aprovação dos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 – O presente Termo de Fomento ficará rescindido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições por desvio de finalidade, falência, ou concordata e demais hipóteses previstas em lei.

8.2 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

8.3 – Havendo pendências, as partes definirão, através de termo de encerramento do Termo de Fomento, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

8.4 – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Fomento, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se aos mesmos, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 – O presente termo de fomento será publicado em 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **Município** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Termo de Fomento.

CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES DA LEI

10.1 – Devem ser considerados os itens abaixo:

10.1.1 - A definição se for o caso da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;
10.1.2 – A estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados.
10.1.3 – A prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante de modo a evitar sua descontinuidade;
10.1.4 – a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
10.1.5 – A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela Administração Pública;

10.1.6 – O livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidade referentes aos instrumentos aos processos, documentos e locais de execução do objeto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 – O não exercício de qualquer direito que assista aos partícipes não será interpretado como renuncia e nem importará novação quanto aos seus termos, não podendo, portanto, ser invocado como precedente para a repetição do fato tolerado, podendo ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de fomento.

E assim, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de fomento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 23 de MAIO de 2019.

JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás

FLORISVALDO GOMES DECASTRO JÚNIOR
Presidente da AECC

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E8FA61F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.424/2019

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 2.074.760,00** (Dois milhões, setenta quatro mil, setecentos e sessenta reais), para as Dotações Orçamentárias a serem incluídas no Orçamento do exercício financeiro de 2019, de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 4.320/64**, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**ELEMENTOS**	**VALOR**
ÓRGÃO: 28 Secretaria Municipal de Transito			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2801 Secretaria Municipal de Transito			
26 122 0042 2.156	**CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
	Despesas Correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	**31.000,00**
	Diárias – civil	3.3.90.14.00	6.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	3.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	10.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	11.000,00
	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	3.3.90.40.00	1.000,00
26 181 0042 2.157	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**		
	Despesas correntes	3.0.00.00.00	
	Pessoal e encargos sociais	3.1.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.1.90.00.00	**848.760,00**
	Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	340.298,00
	Vencimentos e vant. fixas de pessoal civil	3.1.90.11.00	380.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	92.462,00
	Despesas de exercício anteriores	3.1.90.92.00	36.000,00
	Apl. Dir. entre órgãos integr. do orçam.	3.1.91.00.00	**66.000,00**
	Obrigações patronais	3.1.91.13.00	66.000,00
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	**179.000,00**
	Diárias – civil	3.3.90.14.00	2.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	80.000,00
	Passagem e despesas com locomoção	3.3.90.33.00	2.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	50.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	40.000,00
	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	3.3.90.40.00	5.000,00
	Despesas de Capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	**50.000,00**

	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	50.000,00
26 181 0042 2.158	**PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.**		
	Despesas Correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	**97.000,00**
	Diárias – civil	3.3.90.14.00	3.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	22.500,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	30.500,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	40.000,00
	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	3.3.90.40.00	1.000,00
	Despesas de Capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	**24.000,00**
	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	24.000,00
26 181 0042 2. 159	**PROGRAMA EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NAS ESCOLAS**		
	Despesas Correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	**17.100,00**
	Material de consumo	3.3.90.30.00	5.000,00
	Passagem e despesas com locomoção	3.3.90.33.00	2.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	5.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	5.100,00
26 181 0042 2.160	**PROGRAMAS DE CURSOS PALESTRAS E SEMINÁRIOS.**		
	Despesas correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	**32.000,00**
	Diárias – civil	3.3.90.14.00	6.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	3.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	10.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	11.000,00
	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	3.3.90.40.00	2.000,00
26 782 0042 2.166	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINAIS LUMINOSOS E MONITORAMENTO DE CAMERAS**		
	Despesas Correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	**62.000.00**
	Material de consumo	3.3.90.30.00	20.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	20.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	22.000,00
	Despesas de capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	**200.000,00**
	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	200.000,00
26 782 0043 1.096	**IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E SEMÁFORICA.**		
	Despesas Correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	**167.900,00**
	Material de consumo	3.3.90.30.00	35.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	50.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	82.900,00
	Despesas de capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	**200.000,00**
	Obras e instalações	4.4.90.51.00	200.000,00
26.125.0042 1.097	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**		
	Despesas de capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	**100.000,00**
	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	100.000,00
TOTAL GERAL			**2.074.760,00**

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no Art. 1º desta Lei, serão obtidos na forma legal do **inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, através de **ANULAÇÃO** de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA REMANEJADAS			
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**ELEMENTOS**	**VALOR**
ÓRGÃO: 27 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público			
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2701 Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público			
26 122 0042 2.148	**CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
	Despesas Correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	31.000,00
	Diárias – civil	3.3.90.14.00	6.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	3.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	10.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	11.000,00
	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	3.3.90.40.00	1.000,00
26.181 0042. 1.092	**CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SEGURANÇA, ZONA URBANA E RURAL.**		
	Despesas de capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	36.000,00
	Obras e instalações	4.4.90.51.00	36.000,00
26.181 0042 1.093	**CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**		
	Despesas de capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	300.000,00
	Obras e instalações	4.4.90.51.00	300.000,00
26 181 0042 2.149	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO PATRIMONIO PÚBLICO**		

	Despesas correntes	3.0.00.00.00	
	Pessoal e encargos sociais	3.1.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.1.90.00.00	948.760,00
	Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	440.298,00
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	3.1.90.11.00	380.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	92.462,00
	Despesas de exercício anteriores	3.1.90.92.00	36.000,00
	Apl. Dir. entre órgãos integr. do orçam.	3.1.91.00.00	66.000,00
	Obrigações patronais	3.1.91.13.00	66.000,00
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	63.000,00
	Diárias – civil	3.3.90.14.00	2.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30BNMM.00	22.000,00
	Passagem e despesas com locomoção	3.3.90.33.00	2.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	10.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	23.000,00
	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	3.3.90.40.00	2.000,00
	Despesas de exercícios anteriores	3.3.90.92.00	2.000,00
	Despesas de Capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	10.000,00
	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	10.000,00
26 181 0042 2.150	**PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA.**		
	Despesas Correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	97.000,00
	Diárias – civil	3.3.90.14.00	3.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	22.500,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	30.500,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	40.000,00
	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	3.3.90.40.00	1.000,00
	Despesas de Capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	24.000,00
	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	24.000,00
26 181 0042 2. 151	**PROGRAMA RONDA NAS ESCOLAS**		
	Despesas Correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	17.100,00
	Material de consumo	3.3.90.30.00	5.000,00
	Passagem e despesas com locomoção	3.3.90.33.00	2.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	5.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	5.100,00
26 181 0042 2. 152	**PROGRAMAS DE CURSOS PALESTRAS E SEMINÁRIOS.**		
	Despesas correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	32.000,00
	Diárias – civil	3.3.90.14.00	6.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	3.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	10.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	11.000,00
	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	3.3.90.40.00	2.000,00
26 181 0042 2. 153	**PROTEÇÃO JURÍDICA DO PATRIMONIO PÚBLICO**		
	Despesas correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	60.000,00
	Serviços de consultoria	3.3.90.35.00	20.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	20.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	20.000,00
26 183 0042 1.094	**CRIAÇÃO DE SISTEMAS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA MUN. E PATRIMONIAL.**		
	Despesas correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	60.000,00
	Material de consumo	3.3.90.30.00	20.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	20.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	20.000,00
	Despesas de capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	22.000,00
	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	22.000,00
26 122 0042 2.154	**MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN**		
	Despesas Correntes	3.0.00.00.00	
	Pessoal e encargos sociais	3.1.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.1.90.00.00	96.700,00
	Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	70.000,00
	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	3.1.90.11.00	10.000,00
	Obrigações patronais	3.1.90.13.00	10.000,00
	Outras desp. variáveis pessoal civil	3.1.90.16.00	2.000,00
	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçamento	3.1.91.00.00	2.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	2.000,00
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	39.000,00
	Diárias – civil	3.3.90.14.00	2.000,00
	Material de consumo	3.3.90.30.00	10.000,00
	Passagem e despesas com locomoção	3.3.90.33.00	1.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	10.000,00
	Locação de mão de obra	3.3.90.37.00	1.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	7.000,00
	Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ	3.3.90.40.00	2.000,00

	Obrigações tributárias e contributivas	3.3.90.47.00	2.000,00
	Despesas de exercícios anteriores	3.3.90.92.00	2.000,00
	Indenizações e restituições	3.3.90.93.00	2.000,00
	Despesas de capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	5.000,00
	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	5.000,00
26 782 0042 2.155	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINAIS LUMINOSOS E MONIT. DE CAMERAS**		
	Despesas Correntes	3.0.00.00.00	
	Outras despesas correntes	3.3.00.00.00	
	Aplicações diretas	3.3.90.00.00	62.000.00
	Material de consumo	3.3.90.30.00	20.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	20.000,00
	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	22.600,00
	Despesas de capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	20.000,00
	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	20.000,00
26 782 0043 1.095	**IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.**		
	Despesas de capital	4.0.00.00.00	
	Investimentos	4.4.00.00.00	
	Aplicações diretas	4.4.90.00.00	82.600,00
	Obras e instalações	4.4.90.51.00	82.600,00
TOTAL GERAL			**2.074.760,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 20 de maio de 2019.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrada e Publicada

Em, 20 / 05 / 2019

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/17

FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:F48C70B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULO

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado Análise de Currículo, nomeada pela Portaria GAB/SEMED nº 005/2019 de 27/03/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de vagas em Cadastro de Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo, tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo averiguação documental.

DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo, será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente constituída por representantes nomeados pela Portaria GAB/SEMED nº 005/2019 de 27/03/2019.

DOS CARGOS:

Professor de Matemática – Zona Rural:

Requisito: Licenciatura Plena em Matemática

3.2. Professor de Língua Portuguesa – Zona Rural

Requisito: Licenciatura Plena em Letras

Professor de Séries Iniciais/1º ao 5º Ano – Zona Rural:
Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia

Professor de Séries Iniciais/Educação Inclusiva – Zona Urbana:

Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia

Professor de Séries Iniciais/Educação Inclusiva – Zona Rural:

Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia

3.6. Professor de Ciências Físicas e Biológicas – Zona Rural:

Requisito: Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia

3.7. Auxiliar de Serviços Gerais Educacional – Zona Rural

Requisitos: Comprovante de escolaridade, noções de higiene, limpeza e conservação de acondicionados.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO:

Nº	PERÍODO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital nº 002/2019	16/05/2019	12h	Diário Oficial do Município de Itaituba, Murais oficiais, físicos e virtuais da Secretaria Municipal de Educação e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaituba.
02	Inscrições e entrega de currículo/documentos	17 e 20/05/2019	08h às 14h	Sala de Reuniões da SEMED.Protocolar junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo, no ato da inscrição, a documentação exigida para o respectivo pleito.
03	Resultado Final	22/05/2019	12h	Diário Oficial do Município de Itaituba, Murais oficiais, físicos e virtuais da Secretaria Municipal de Educação e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaituba.
04	Convocação	A partir de 23/05/2019	08h às 14h	A Coordenação de Recursos Humanos entrará em contato com o candidato classificado mediante o surgimento de vagas e por ordem de classificação.

DAS VAGAS:

Este Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo, oferta vagas para formação Cadastro de Reserva.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO CARGO:

6.1. Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via e-mail;

6.2. A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;

6.3. O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição;

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos. Deverá ter em mãos, no ato da inscrição, o curriculum vitae, os documentos originais e cópias descritos no checklist, ANEXO II, acondicionados em envelope devidamente identificado com o nome do candidato e cargo de interesse;

6.5. Será permitido ao candidato inscrever-se em apenas um cargo, definindo a localidade pretendida entre zona urbana e rural, assim como Distrito de Miriituba;

6.6. O candidato deverá alcançar média mínima de 50 pontos para ser classificado e constituirá o Cadastro de Reserva organizado de acordo com a pontuação decrescente (da maior para a menor). Portanto, mediante a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, os primeiros contratados serão os classificados com maior pontuação. Será considerado SEM APROVEITAMENTO o candidato que não atingir a média mínima.

6.7. O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais;

6.8. O candidato deverá estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

6.9. O candidato deverá ter 18 anos completos até a data da assinatura do contrato;
6.10. O candidato deverá comprovar a escolaridade exigida para o ingresso nos cargos, nos termos do item 3 deste edital;

6.11. O candidato que, no período da entrega da documentação exigida neste pleito, não apresentar documentação enumerada no check list, inclusive cópias legíveis, perderá o direito de participar deste processo;
6.12. O candidato deverá apresentar, no ato da entrega do currículo, cópia legíveis e documentos originais, para as devidas consultas;

6.13. Não será permitida a inscrição de servidor efetivo da SEMED;

6.14. Não serão recebidos documentos após o protocolo da inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1.A ordem de classificação dos candidatos no CADASTRO DE RESERVA, para os cargos indicados neste certame, será definida considerando os critérios e etapas deste edital;
O candidato que não atender à convocação, no prazo estipulado pela CRH/SEMED, reservará à Secretaria Municipal de Educação, o direito de convocar o próximo classificado.

DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:
8.1 – Experiência e Qualificação, conforme Anexo IV ao XII.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Havendo empate na classificação em qualquer cargo, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

a) Tiver maior escolaridade;

b) Tiver maior tempo de serviço;

c) Tiver mais idade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Quando da convocação, o candidato poderá requerer uma única vez, o pedido de deslocamento para final dos classificados e deverá ser formalizado por escrito pelo interessado;

10.2. Os casos omissos deverão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo, constituída pela Portaria GAB/SEMED nº 005/2019 de 27/03/2019.

Itaituba-PA, 15 de maio de 2019.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Análise de Currículo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CARTA DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL

NOME E CARIMBO DA INSTITUIÇÃO _____

A quem possa interessar:

O (A) Sr. (a) _____ (nome do candidato) trabalhou nesta instituição no período de ____/___/_____ a ___/___/_____, no cargo de _____, no qual demonstrou competência profissional e lealdade.

Neste período, foi uma pessoa idônea, cumpridora de seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e com boa comunicação.

Sendo assim, é com satisfação que o(a) recomendamos como sendo uma ótima contratação.

Estamos à disposição para maiores detalhes.

CIDADE, ____/____/_____.
_____
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ANEXO II

DADOS AUTORIZAÇÃO:_____					
DATA ___/___/_____ HORÁRIO: ___; ___					
AUTORIZADO: SIM ( ) NÃO ( ). POR: _____ VIA: _____ AUTORIZAÇÃO: _____					
OBRIGATÓRIOS			COMPLEMENTARES		
IDENTIDADE:	SIM ( )	NÃO( )	FOTOS 2 (3X4):	SIM ( )	NÃO( )
CTPS:	SIM ( )	NÃO( )	CERT. DE CASAMENTO OU NASC	SIM ( )	NÃO( )
TÍTULO:	SIM ( )	NÃO( )	CURSOS NA AREA PROF.	SIM ( )	NÃO( )
CPF:	SIM ( )	NÃO( )	RESERVISTA:	SIM ( )	NÃO( )
ESCOLARIDADE:	SIM ( )	NÃO( )	CURRICULUM	SIM ( )	NÃO( )
COMP. RESIDENCIA:	SIM ( )	NÃO( )	REG. PROFISSIONAL: (EX: CREA/CRM/CREF):	SIM ( )	NÃO( )
CONTA BANCO:	SIM ( )	NÃO( )	TELEFONE:	SIM ( )	NÃO( )
PIS/PASEP:	SIM ( )	NÃO( )	EMAIL:		
DEC. DE ACÚMULO DE CARGOS:	SIM ( )	NÃO( )			
JÁ TRABALHOU NA PREFEITURA: ( ) SIM		( ) NÃO			
OBS:					
ENVIADO/ENTREGUE POR: VIA:					
NOME: APELIDO:					
REFERÊNCIA: _MARCA:_____					
LOTAÇÃO: UNID. DE TRABALHO:					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____inscrito(a) no CPF nº _____ , ocupante do cargo de _____, declaro para os devidos fins, que:

Não exerço outro cargo, emprego ou função na administração pública ou particular.

Exerço o cargo de _____, lotado no órgão _____ (municipal, estadual, federal ou particular), na instituição _____, com _____ horas, conforme declaração em anexo.

Não tenho aposentadoria nas esferas Municipal, Estadual, Federal, nem no INSS.

Tenho aposentadoria na esfera _____, no (Federal, Estadual, Municipal ou
INSS)
Estou ciente de que pela inexatidão, omissão, falsidade ou qualquer outro vicio na presente declaração estará sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Itaituba-PA, ____ de _____ de 201___.

_____
Assinatura do servidor

ANEXO IV

NOME DO CANDIDATO:_____
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

LOCALIDADE: ZONA RURAL

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO	PONTUAÇÃO
01	Graduação	Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão em Licenciatura Plena na disciplina objeto da docência ou declaração que está cursando o último ano de Licenciatura Plena correspondente à disciplina objeto da docência.	30	
02	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20	
03	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, podendo somar no máximo 15 (quinze pontos).	05 a 15	
04	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), apresentado e comprovado com o original, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos, nos últimos três anos.	05 a 20	
05	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e entregue anexo ao Currículo.	15	
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PTS**	

ANEXO V

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

LOCALIDADE: ZONA RURAL

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO	PONTUAÇÃO
01	Graduação	Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão em Licenciatura Plena na disciplina objeto da docência ou declaração que está cursando o último ano de Licenciatura Plena correspondente à disciplina objeto da docência.	30	
02	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20	
03	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, podendo somar no máximo 15 (quinze pontos).	05 a 15	
04	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), apresentado e comprovado com o original, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos, nos últimos três anos.	05 a 20	
05	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e entregue anexo ao Currículo.	15	
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PTS**	

ANEXO VI

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – 1º ao 5º Ano
LOCALIDADE: ZONA RURAL

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONTO	PONTUAÇÃO
01	Escolaridade	Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia; Declaração expedida por Instituição de Ensino Superior, atestando matrícula do candidato no último ano de Licenciatura Plena em	40	

		Pedagogia ou Diploma ou Certificado de Habilitação em Magistério ou Ensino Normal.		
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, podendo somar no máximo 15 (quinze pontos).	05 a 20	
03	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), apresentado e comprovado com o original, podendo somar no máximo 20 (vinte pontos), nos últimos três anos.	05 a 20	
04	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e entregue anexo ao Currículo.	20	
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PTS**	

ANEXO VII

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – 1º ao 5º Ano/Educação Inclusiva

LOCALIDADE: ZONA URBANA

INSTRUÇÃO		**CONDIÇÃO**	**PONTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Escolaridade	Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia; Declaração expedida por Instituição de Ensino Superior, atestando matrícula do candidato no último ano de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Diploma ou Certificado de Habilitação em Magistério ou Ensino Normal.	30	
02	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	10	
03	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, podendo somar no máximo 15 (quinze pontos).	05 a 20	
04	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), apresentado e comprovado com o original, podendo somar no máximo 20 (vinte pontos), nos últimos três anos.	05 a 20	
05	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e entregue anexo ao Currículo.	20	
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PTS**	

ANEXO VIII

NOME DO CANDIDATO: ____
_____

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – 1º ao 5º Ano/Educação Inclusiva

LOCALIDADE: ZONA RURAL

INSTRUÇÃO		**CONDIÇÃO**	**PONTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Escolaridade	Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia; Declaração expedida por Instituição de Ensino Superior, atestando matrícula do candidato no último ano de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Diploma ou Certificado de Habilitação em Magistério ou Ensino Normal.	30	
02	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	10	
03	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos de cada ano de ingresso, referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, podendo somar no máximo 15 (quinze pontos).	05 a 20	
04	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), apresentado e comprovado com o original, podendo somar no máximo 20 (vinte pontos), nos últimos três anos.	05 a 20	
05	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e entregue anexo ao Currículo.	20	
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PTS**	

ANEXO IX

NOME DO CANDIDATO:_____

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

LOCALIDADE: ZONA RURAL

INSTRUÇÃO		**CONDIÇÃO**	**PONTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Graduação	Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão em Licenciatura Plena na disciplina objeto da docência ou declaração que está cursando o último ano de Licenciatura Plena correspondente à disciplina objeto da docência.	30	
02	Especialização	Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20	
03	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos referente aos 03 (três) últimos anos trabalhados, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada ano comprovado, podendo somar no máximo 15 (quinze pontos).	05 a 15	
04	Formação em Serviço	Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Atribui-se 05 (cinco) pontos para cada certificado com carga horária a partir de 20h (vinte horas), apresentado e comprovado com o original, podendo somar no máximo 20 (vinte) pontos, nos últimos três anos.	05 a 20	
05	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de	15	

		Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e entregue anexo ao Currículo.		
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PTS**	

ANEXO X

NOME DO CANDIDATO:_____
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL

LOCALIDADE: ZONA RURAL

INSTRUÇÃO		**CONDIÇÃO**	**PONTO**	**PONTUAÇÃO**
01	Formação	Comprovante de Escolaridade.	30	
02	Tempo de Serviço	Comprovante de Recebimento de Proventos para cada ano de ingresso, referente aos 03 (três) últimos anos, comprovando atuação no cargo pretendido. Atribui-se 15 (quinze) pontos para cada ano comprovado, podendo somar no máximo 45 (quarenta e cinco) pontos.	15 a 45	
03	Carta de Referência Profissional	Documento que atesta aptidão do candidato para a função por ele ocupada, através das afirmativas da chefia imediata que assinala as qualidades do trabalhador e recomenda a sua contratação pela Secretaria Municipal de Educação. Após integralmente preenchido, o documento deverá ser impresso, assinado, carimbado pela chefia imediata e entregue anexo ao Currículo.	25	
PONTUAÇÃO TOTAL			**100 PTS**	

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:04FEDF58

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PP N°033/2019-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20190155

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20190155

Processo Licitatório: PP033/2019-SRP

Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializadas no Serviço de Acesso à Internet, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)

Parte Contratada: GARRA TELECOM LTDA.

Data da assinatura: 10 de Maio de 2019

Valor: 228.000,00(duzentos e vinte e oito mil reais).

ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET 25 MB VIA FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 100% DE UPLOA E DOWNLOAD (DEDICADO), ATENDENDO A SEDE DA SEMSA CO DISPINIBILIDADE DE SUPORTE 24 HRS E NO MÁXIMO 30 MINUTOS APÓS O CHAMADO.	MÊS	24.00	R$ 5.000,00	R$ 120.000,00
2	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET 15 MB VIA FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 100% DE UPLOA E DOWNLOAD (DEDICADO), ATENDENDO AS UBS COM DISPINIBILIDADE DE SUPORTE 24 HRS E NO MÁXIMO 30 MINUTOS APÓS O CHAMADO.	MÊS	24.00	R$ 2.500,00	R$ 60.000,00
3	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET 10 MB VIA FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE BANDA DE NO MINIMO 100% DE UPLOA E DOWNLOAD (DEDICADO), ATENDENDO AS UNIDADES HOSPITALARES COM DISPINIBILIDADE DE SUPORTE 24 HRS E NO MÁXIMO 30 MINUTOS APÓS O CHAMADO.	MÊS	24.00	R$ 2.000,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 228.000,00**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:A7AE38A3